

A MESA DIRETORA
Deputado ROBINSON FARIA
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado RICARDO MOTTA
1º SECRETÁRIO
Deputado WOBBER JÚNIOR
3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2º SECRETÁRIO
Deputado NELSON FREIRE
4º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA(PDT)-Presidente
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB) -Vice
Deputado JOSÉ DIAS(PMDB)
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)
Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)

SUPLENTE

Deputada GESANNE MARINHO(PDT)
Deputado JOACY PASCOAL(PDT)
Deputado NELTER QUEIROZ(PMDB)
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
Deputado ZÉ LINS(PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR(PSDB)-Presidente
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)-Vice
Deputada GESANNE MARINHO(PDT)

SUPLENTE

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)
Deputado DADÁ COSTA(PDT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)- Presidente
Deputado JOSÉ DIAS(PMDB) - Vice
Deputado FRANCISCO JOSÉ(PSB)

SUPLENTE

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)
Deputado NELTER QUEIROZ(PMDB)
Deputado DADÁ COSTA(PDT)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada GESANNE MARINHO(PDT)-Presidente
Deputado PAULO DAVIM(PT)-Vice
Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)

SUPLENTE

Deputado DADÁ COSTA(PDT)
Deputado ZÉ LINS(PSB)
Deputado NÉLTER QUEIROZ(PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)- Presidente
Deputado FRANCISCO JOSÉ(PSB)-Vice
Deputado JOACY PASCOAL(PDT)

SUPLENTE

Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI-Presidente
Deputado PAULO DAVIM(PT)-Vice-Presidente
Deputado ZÉ LINS(PSB)

SUPLENTE

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)
Deputado LUIZ ALMIR(PPB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 075/04
PROCESSO Nº 826/04

MENSAGEM Nº 061/GE

Em Natal, 17 de maio de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembléia, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano 2005 e dá outras providências".

O Projeto de Lei levado à apreciação do Parlamento consubstancia-se na peça de planejamento imprescindível à implementação das políticas públicas a serem desenvolvidas, sobretudo por se tratar do documento destinado a (i) definir as metas da Administração Pública Estadual; (ii) detalhar as despesas de capital para o exercício financeiro de 2005; (iii) orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2005; (iv) dispor, justificadamente, sobre as alterações na legislação tributária; e (v) estabelecer a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento (art. 106, II e § 2º, da Constituição do Estado de 1989).

Como se vê, o veículo normativo que se pretende inserir no ordenamento jurídico estadual se volta à fixação das prioridades a serem empreendidas nos mais variados setores. Dentre as medidas governamentais propostas, merecem evidência as

Exmº Sr.
Deputado ROBINSON MESQUITA DE FARIA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Palácio José Augusto
Nesta

ações nas áreas relacionadas ao social, trabalho, meio ambiente, desenvolvimento auto-sustentável no meio rural, capacitação e valorização dos servidores públicos, parcerias (com outras esferas de governo e a iniciativa privada), promoção e estímulo do turismo, entre outros.

Registre-se, por fim, que as projeções utilizadas refletem o compromisso do Governo do Estado em manter o equilíbrio fiscal entre as receitas e as despesas, haja vista ser este o método adequado para se promover o desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Estado do Rio Grande do Norte, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, e ao final, na aprovação por essa Casa Legislativa.

Wilma Maria de Faria
GOVERNADORA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano 2005 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento do disposto no art. 106, II e § 2º, da Constituição Estadual, do art. 1º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da mesma Carta, e da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2005, que compreendem o seguinte:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos;
- IV - as diretrizes específicas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as diretrizes específicas do orçamento de investimentos;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária estadual;
- VII - a política de aplicação da agência oficial de fomento;
- VIII - as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública estadual;
- IX - as emendas ao projeto de lei orçamentária.
- X - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Estadual deverão estar de acordo com a Lei Estadual n.º 8.472, de 12 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o quadriênio 2004-2007 e estar definidas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2005.

Art. 3º Na fixação das despesas e na estimativa das receitas, a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2005 observará as seguintes diretrizes:

- I - promoção do desenvolvimento sustentável do Estado, com fortalecimento da atuação em parceria com outras esferas de governo, a iniciativa privada e outros setores da sociedade, com vistas à ampliação dos investimentos e à geração de empregos;
- II - garantia de ações voltadas à formação do cidadão por meio da educação,

- qualificação e valorização profissional;
- III - consolidação do equilíbrio fiscal do Estado, através de suas receitas e despesas e modernização dos sistemas de arrecadação, fiscalização e controle;
- IV - avanço na melhoria da qualidade de vida da população, por meio de ações que busquem a elevação do padrão dos serviços sociais básicos como saúde, educação, segurança pública e habitação;
- V - promoção da inclusão social e da proteção da população mais vulnerável ao alijamento social, através do desenvolvimento de ações integradas, da mobilização da sociedade e do apoio a iniciativas não governamentais de prestação de serviços assistenciais e de proteção jurídica;
- VI - desenvolvimento sustentável do campo, com valorização do pequeno produtor rural, o incentivo à agricultura familiar, o provimento de assistência técnica, infra-estrutura física e acesso aos serviços básicos;
- VII - incentivo à participação da sociedade na fixação de programas, projetos e metas;
- VIII - capacitação e valorização dos servidores;
- IX - promoção e estímulo do turismo, como meio de desenvolvimento estadual;
- X - preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa, será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Quadros complementares que acompanham a Proposta Orçamentária;
- IV - Anexo I - Da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- V - Anexo II - Da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI - Anexo III - Da Receita e da Despesa do Orçamento de Investimentos.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros a que se refere o inciso III, do caput, deste artigo, demonstrativos de que constem o seguinte:

- I - as despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, segundo os Poderes e órgãos, por grupos de despesa;
- II - o resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por origem de recursos e grupos de despesa;
- III - a receita e a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV - a despesa, por órgão, esfera orçamentária e origem de recursos;
- V - a modalidade de aplicação por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VI - o resumo geral das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por origem de recursos;
- VII - a despesa, por modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VIII - a despesa, por função, subfunção e programa, esfera orçamentária e origem de recursos;

- IX - a despesa, por projeto, atividade e operações especiais;
- X - a programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 139 da Constituição Estadual, por órgão e grupo de despesa;
- XI - os recursos destinados a investimentos, por órgão;
- XII - o resumo da receita do Orçamento de Investimento, com o desdobramento indicado no art. 43 desta Lei;
- XIII - a evolução da receita e despesa, por categoria econômica;
- XIV - os recursos do Tesouro Estadual, diretamente arrecadados, previstos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão;
- XV - o resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimentos segundo órgão, função, subfunção, programa, projeto e atividade;
- XVI - os valores executados no ano de 2003 e os previstos para 2004 e 2005, por grupo de despesa e por unidade orçamentária;
- XVII - a alocação de recursos para financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, de que trata a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;
- XVIII - as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação adotada pelo Decreto n.º 15.875, de 21 de janeiro de 2002, e suas alterações; e
- XIX - a compatibilização das prioridades contidas na proposta orçamentária, com aquelas aprovadas pelo Plano Plurianual 2004-2007.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tratados em capítulo específico, discriminarão:

- I - a despesa, por unidade orçamentária e o respectivo programa de trabalho, especificando o tipo de orçamento a que pertence;
- II - a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, até o nível de projeto e atividade; e
- III - o montante de recursos que serão aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais.

Art. 6º As metas e prioridades deverão ser enquadradas, na Lei Orçamentária Anual, em projetos e atividades, de acordo com a classificação funcional da despesa, por função e subfunção, segundo a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do antigo Ministério do Orçamento e Gestão, e alinhadas com o Plano Plurianual 2004-2007.

Parágrafo único. As metas dos programas, de que trata o caput deste artigo, estarão condicionadas aos limites da receita estimada.

Art. 7º A classificação da despesa será efetuada de acordo com o Decreto n.º 15.875, de 2002 e suas alterações, e composta de categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital, grupos de despesa e elementos que possuem as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

Parágrafo único. As despesas serão distribuídas conforme a discriminação a seguir:

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Juros e Encargos da Dívida;
- III - Outras Despesas Correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões Financeiras;

VI - Amortização da Dívida.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Estado, bem como das classificações orçamentárias, decorrentes de alteração na legislação federal ou estadual ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 à Assembléia Legislativa.

Art. 9º O Orçamento de Investimentos, de que trata o art. 40 desta Lei, será classificado por sociedade de economia mista e por empresa pública, bem como terá a despesa discriminada segundo a classificação funcional-programática prevista no art. 45 e a receita detalhada segundo o art. 46, ambos desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2005 alocará recursos do Tesouro Estadual para atender as programações de custeio e investimento dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e do Ministério Público, após deduzidos os recursos destinados a:

- I - transferência das parcelas das receitas pertencentes aos municípios;
- II - pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais de todos os Poderes e do Ministério Público;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;
- V - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2004, de acordo com o art. 81, § 1º, da Constituição Estadual;
- VI - manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 139 da Constituição Estadual;
- VII - fomento da pesquisa científica e tecnológica, consoante o art. 147 da Constituição Estadual;
- VIII - Reserva de Contingência, de acordo com o especificado no art. 21, desta Lei.

Art. 11. Os recursos remanescentes de que trata o art. 10 serão distribuídos a cada órgão ou unidade por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 12. As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público deverão estar adstritas aos limites resultantes dos critérios fixados nesta Lei, de forma a garantir a consolidação dos Orçamentos.

Art. 13. Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público e os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive os respectivos Fundos, encaminharão suas propostas orçamentárias à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará, até 40 (quarenta) dias antes do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembléia Legislativa, os estudos

e estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo, serão efetuadas de modo descentralizado, segundo as normas que disciplinam o orçamento, a contabilidade, a programação e a administração financeira, e estarão sujeitas ao controle interno prescrito na parte final do art. 52 da Constituição Estadual.

Art. 14. Quando a abertura de crédito especial implicar alteração das metas e prioridades para 2005 constantes do Plano Plurianual 2004-2007, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2005 deverão considerar a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro, assim como deverão ser pautadas pela transparência da gestão fiscal, permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas, inclusive por meio eletrônico informatizado.

Art. 16. Na programação da despesa, é vedado:

- I - fixar despesa sem prévia definição legal das fontes de recursos e das unidades executoras;
- II - incluir projetos com a mesma finalidade por mais de um órgão;
- III - incluir despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvadas as criadas por créditos adicionais, para o atendimento de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
- IV - destinar recursos para atender clubes e associações de servidores, excetuadas as creches e pré-escolas a elas vinculadas;
- V - contratar serviços de consultoria e assistência técnica, salvo para a execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desenvolvidas por servidores da administração estadual e mediante publicação no Diário Oficial do Estado do extrato do contrato, da justificativa e da autorização da contratação;
- VI - consignar dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão; e
- VII - classificar, como atividades, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como classificar, como projetos, ações de duração continuada.

Art. 17. Na programação de investimentos dos órgãos da Administração Pública Direta, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista, serão observados os seguintes princípios:

- I - previsão dos investimentos no Plano Plurianual 2004-2007 (PPA) ou em suas alterações posteriores;
- II - proibição da programação de novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja

- eventual paralisação implique prejuízo ao Erário ou à população diretamente beneficiada;
- III - acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social;
 - IV - melhoria das condições de segurança pública, educação, saúde e saneamento básico;
 - V - geração de emprego e renda;
 - VI - redução de desequilíbrios regionais;
 - VII - defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
 - VIII - revitalização econômica, agrícola, industrial e do setor de serviços, em especial do turismo.

Art. 18. Respeitadas as disposições previstas em legislação específica, as receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras após o atendimento integral das necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de precatórios, amortização, juros e encargos da dívida e à destinação de contrapartidas de convênios e operações de crédito.

Art. 19. A receita geral do Estado será apresentada, no seu demonstrativo, com a previsão de 100% (cem por cento) dos ingressos e com um grupo de receita dedutível que represente a contribuição do Estado para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), resultando numa Receita Total Líquida do Estado para a fixação de despesas orçamentárias, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria n.º 328, de 27 de agosto de 2001, do Ministério da Fazenda.

Art. 20. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, de empréstimos internos e externos, e para pagar amortização, juros e encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, previstas em atividades e projetos específicos.

§ 1º Os recursos destinados às contrapartidas de empréstimos internos e externos, e ao pagamento de sinal, amortização do principal, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais e de projetos prioritários, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua execução ou tornar-se desnecessária a sua aplicação original.

Art. 21. A Reserva de Contingência comportará, no Projeto de Lei Orçamentária, dotação equivalente ao percentual máximo de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre a receita corrente líquida, e, na Lei Orçamentária Anual, de percentual mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 22. É vedada a alocação de recursos, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, para subvenções sociais, salvo as consignações destinadas ao cumprimento das atribuições pertinentes à Secretaria de Estado do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, Secretaria de Estado da Saúde Pública, Secretaria de Estado da Tributação, dos Poderes Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, que não poderão ser superiores a 2% (dois por cento)

dos créditos correntes consignados em seus orçamentos próprios, deduzidas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de créditos orçamentários destinados à cobertura de despesas de exercícios anteriores, ressalvadas aquelas relativas ao cumprimento de obrigações determinadas por imperativo constitucional ou legal.

Art. 24. É vedada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de recursos para pagamento de servidor da administração pública pela prestação de serviços de assistência técnica ou consultoria.

Art. 25. As transferências voluntárias de recursos para outros entes da Federação, consignados nos orçamentos do Estado e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílio, assistência financeira e outros assemelhados, serão realizadas mediante convênio, acordo ou outro ajuste, e somente serão concretizadas se, no ato da assinatura dos referidos instrumentos, o ente beneficiado comprovar a observância do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Caberá ao ente beneficiado observar e comprovar o seguinte:

- I - a regular prestação de contas relativa a convênio em execução ou já executado;
- II - a apresentação da prestação de contas anual ao Poder Legislativo com cópia para o Tribunal de Contas;
- III - a instituição e a arrecadação dos tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal;
- IV - o cumprimento dos limites constitucionais relativos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;
- V - o atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal;
- VI - a inclusão dos projetos ou atividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária Anual do ente a que estiver subordinada a unidade beneficiada, ou em créditos adicionais abertos ou em tramitação no Legislativo;
- VII - o cumprimento das restrições estipuladas no art. 167, X, da Constituição Federal, que veda as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de empréstimo, para os municípios, para o pagamento de servidores municipais, ativos, inativos e de pensionistas.
- VIII - a observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e de inscrição em restos a pagar, e de despesa total com pessoal;
- IX - a consignação de contrapartida nos orçamentos da unidade beneficiada, estabelecida de acordo com os limites mínimos definidos a seguir:

a) no caso de Municípios:

1. 5% (cinco por cento) do valor total da transferência, para os municípios com coeficiente de FPM menor ou igual a 1,6;
2. 7,5% (sete e meio por cento) do valor total da transferência, para os municípios com coeficiente de FPM maior que 1,6 ou igual a 2,4;
3. 10% (dez por cento) do valor total da transferência, para os municípios com coeficiente de FPM maior que 2,4;

b) No caso dos demais entes:

1. 15% (quinze por cento) para os Estados;
2. 24% (vinte e quatro por cento) para a União.

§ 2º Será dispensada das obrigações a que se refere este artigo, a destinação de recursos a outros entes da Federação que se encontrem em situação de calamidade pública formalmente reconhecida, durante o período em que esta subsistir.

§ 3º Para efeito do cumprimento do caput deste artigo, consideram-se recursos do Tesouro Estadual aqueles diretamente arrecadados e as transferências compulsórias da União.

§ 4º Caberá ao Estado, como órgão transferidor:

- I. exigir do outro ente da Federação que ateste o cumprimento dos requisitos previstos neste artigo e na Lei Orçamentária de 2005, por meio de seus últimos balanços gerais e demais documentos comprobatórios;
- II. verificar a validade de 180 (cento e oitenta) dias dos documentos comprobatórios pelo ente beneficiado das condições previstas no § 1º deste artigo, no ato da assinatura do convênio; e
- III. acompanhar e fiscalizar a execução das atividades e projetos desenvolvidos com os recursos transferidos até o momento da prestação de contas final.

Art. 26. Os recursos, objeto de concessão de empréstimo, devem constar em dotações específicas para este fim, na unidade orçamentária responsável pela gestão do programa a ser financiado, especificando em seu descritor a lei autorizativa.

§ 1º Na concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não poderão ser inferiores ao custo de captação ou ao definido em lei específica.

§ 2º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros previstos no caput deste artigo, eventuais comissões e despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro.

Art. 27. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito cuja realização já tenha sido autorizada legislativamente ou solicitada ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Art. 28. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, devem estar devidamente identificadas na Lei Orçamentária Anual, ficando sua implementação condicionada à efetiva celebração dos contratos.

Art. 29. Os programas em execução com financiamento externo ou interno devem ter prioridade na alocação dos recursos requeridos como contrapartida, especialmente aqueles que apóiem ações voltadas ao combate à pobreza, à segurança pública, à geração de trabalho e renda, aos avanços na educação, na saúde, no saneamento ambiental, à atração de novos investimentos, à agro-industrialização e ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 30. O valor devido em operações de crédito, orçado para o exercício, não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento a que se refira.

Art. 31. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida somente poderão ser fixadas com base nas operações de crédito formalizadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembléia Legislativa.

Art. 32. Além de observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos deverá resultar do controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo acompanhará o custo de cada ação da programação orçamentária através do Sistema Gerencial de Apropriação de Gastos.

Art. 33. Com vistas à elaboração dos orçamentos relativos a 2005, as despesas de custeio de todos os poderes realizadas à conta de recursos do Tesouro Estadual, excluídas as despesas com pessoal e encargos sociais, terão como limite a média das despesas estimadas e realizadas em 2003 e 2004.

Parágrafo único. Os limites referidos no caput deste artigo poderão ser alterados no caso de comprovada insuficiência de recursos decorrente de expansão patrimonial que resulte no incremento de serviços prestados à coletividade; de novas prioridades; ou de casos especiais, todos sujeitos à aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado (CDE).

Art. 34. As bases orçamentárias, a serem estabelecidas com fundamento nesta lei, deverão ser aprovadas pelo CDE.

Art. 35. A instituição, por lei, de novas metas e prioridades durante a execução orçamentária, ensejará, no que couber, sua inclusão automática na Programação constante do Plano Plurianual 2004-2007.

CAPÍTULO V

DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 36. As propostas de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Estadual e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Fiscalização da Assembléia Legislativa do Estado e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:

- I - contrariarem o estabelecido no caput deste artigo;
- II - no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;
- III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa e a fonte de recursos;
- IV - anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

- a) recursos destinados a pagamento de pessoal e encargos sociais;
 - b) recursos para atendimento de serviço da dívida;
 - c) recursos para pagamento de precatórios judiciais;
 - d) receitas vinculadas constitucionalmente;
 - e) transferências de recursos diretamente arrecadados ou vinculados de um órgão para outro, visando atender a programação a ser desenvolvida por outras entidades que não aquela geradora do recurso;
 - f) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;
- V - não forem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 37. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e o Ministério Público, seus Fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 38. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

- I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integrem exclusivamente o Orçamento de que trata o caput;
- II - Orçamento Fiscal;
- III - transferências da União para esse fim;
- IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o Orçamento da Seguridade Social; e
- V - contribuição social a que se refere o art. 94 da Constituição Estadual.

Art. 39. As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão por conta de dotações consignadas, com esta finalidade, nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º As despesas originárias de precatórios contra a Administração Pública Direta, emanados da Justiça do Trabalho, serão centralizadas na Procuradoria Geral do Estado e, nos demais casos, serão concentradas no Tribunal de Justiça do Estado.

§ 2º As despesas decorrentes de precatórios judiciais contra a Administração Pública Indireta serão programadas e pagas pelos próprios órgãos.

§ 3º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta remeterão à SEPLAN, até a data de remessa da proposta orçamentária da unidade, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária do ano de 2005, com a discriminação a seguir:

- I - órgão devedor;
- II - número do processo;
- III - número do precatório;
- IV - data de expedição do precatório;

- V - nome do beneficiário; e
- VI - valor atualizado do precatório a ser pago.

§ 4º Somente poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual os precatórios cujos processos estejam instruídos com:

- I - certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda;
- II - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução ou certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 40. O Orçamento de Investimentos é voltado para as empresas públicas e sociedades de economia mista cuja maioria do capital social com direito a voto pertença ao Estado, conforme o art. 106, § 4º, II, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, consideram-se investimentos as despesas com aquisição de direitos de ativo imobilizado, excetuadas as relativas a aquisições de bens para arrendamento mercantil.

Art. 41. O Orçamento de Investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista compreenderá as receitas de transferência do Tesouro Estadual e as receitas próprias, aplicadas na conta Investimento.

§ 1º No Anexo III do Projeto de Lei Orçamentária Anual, só deverão constar as empresas públicas e sociedades de economia mista que apresentem programação de Investimento.

§ 2º As empresas públicas e sociedades de economia mista cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou de Seguridade Social não integrarão o Orçamento de Investimentos.

Art. 42. Os recursos do Tesouro Estadual, destinados às Sociedades de Economia Mista cuja maioria do capital social com direito a voto pertença ao Estado, deverão ser aplicados obrigatoriamente no pagamento de despesas decorrentes de investimentos e estarão previstos no Orçamento Fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no caput deste artigo a criação de novas sociedades ou sua autorização por lei específica.

Art. 43. A programação de investimentos obedecerá às prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2004-2007.

Art. 44. Nos processos de elaboração e execução do Orçamento de Investimentos, serão observadas, no que couberem, as diretrizes específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 45. Os orçamentos das empresas públicas e sociedades de economia mista são integrados por demonstrativos de que conste o seguinte:

- I - investimentos por empresa;
- II - investimentos por subfunção;
- III - investimentos por empresa e fonte de financiamento; e
- IV - investimentos por empresa e projeto.

Parágrafo único. A obediência ao caput deste artigo não exclui às seguintes exigências:

- I - indicação dos investimentos correspondentes à aquisição de bens e direitos integrantes do ativo imobilizado; e
- II - quando for o caso, indicação dos investimentos financiados com operações de crédito vinculadas a projetos.

Art. 46. O detalhamento das fontes de financiamento do Orçamento de Investimentos deverá ser classificado por empresa e deverá identificar as seguintes receitas:

- I - da própria empresa ou sociedade;
- II - de recursos do Tesouro Estadual;
- III - de operações de crédito externo;
- IV - de operações de crédito interno; e
- V - de outras fontes.

Art. 47. Não se aplicam às empresas públicas ou às sociedades de economia mista, integrantes do Orçamento de Investimentos, as normas gerais veiculadas pela Lei Federal n.º 4.320, de 1964 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. Na hipótese de alterações na legislação tributária em vigor, posteriores ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembléia Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente, no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 49. A Agência de Fomento do Estado, para consecução dos seus objetivos sociais, funções e atividades, deverá:

- I - identificar, estimular, potencializar e criar vantagens competitivas para o Estado, a fim de atrair novos investimentos, manter e valorizar os existentes e preservar a capacidade de desenvolvimento do Rio Grande do Norte;
- II - promover programas de recuperação de setores, atividades econômicas e empresas domiciliadas no Rio Grande do Norte, para devolver-lhes as condições de crescimento e competitividade, contribuindo para a sua prosperidade e permanência no Estado;
- III - atuar em todo o território do Estado, com ênfase especial para as áreas sujeitas a problemas climáticos, e adotar soluções que permitam não apenas a convivência com a seca, mas principalmente a sua utilização como vantagem competitiva;
- IV - definir os projetos a serem viabilizados, incentivados ou financiados, que deverão atender, no mínimo, aos requisitos de promoção de empregos dignos e renda justa para os trabalhadores e produtores, melhoria de qualidade de vida, saúde, educação, cultura, capacitação e elevação moral das populações, preservação, recuperação e valorização do ambiente, cumprindo a responsabilidade social que lhe é inerente;
- V - priorizar empreendimentos que, mantendo seu valor agregado no Estado, cumpram os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitem, desenvolvam e promovam os potenciais de recursos humanos e naturais do Rio Grande do Norte, e contribuam para acelerar o crescimento econômico de suas áreas de atuação;
- VI - prestar serviços de administrador ou gestor de fundos financeiros e outros recursos de programas e projetos;
- VII - administrar os ativos pertencentes ao Estado ou a entidades por este controladas, sob a forma de imóveis, operações de crédito e direitos creditórios que sejam destinados à liquidação ou monetização.

Parágrafo único. Além dos deveres fixados no caput deste artigo, quando se tratar da concessão de empréstimos, a Agência de Fomento do Estado deverá obedecer aos critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 50. A política de recursos humanos da Administração Pública Estadual compreendem:

- I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
- II - a ampliação, integração, articulação e cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Estadual de Recursos Humanos;
- III - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
- IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;
- V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
- VI - a realização e supervisão de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
- VII - a reestruturação do sistema previdenciário dos servidores públicos nos termos da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998,

Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, ambas à Constituição Federal, e da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

- VIII - a administração da política de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da Administração Pública Estadual.

Art. 51. Na elaboração da proposta orçamentária para 2005, a projeção das despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e do Ministério Público, observará:

- I - base dos gastos verificados na folha de pagamento do mês de junho de 2004;
- II - o montante a ser gasto no exercício de 2004, a previsão do crescimento vegetativo da folha de pagamento e dispositivos constitucionais legais;
- III - provimentos de cargos por concursos públicos, atos de promoção e incorporações;
- IV - reajuste remuneratório;
- V - os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 52. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Estado e do Ministério Público, no exercício financeiro de 2005, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público assumirão, conjuntamente, as providências necessárias ao atendimento do art. 20, II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ao Poder ou órgão discriminado nesse artigo, que houver incorrido no excesso, é vedado:

- I - conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ou decorrentes da revisão prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;
- II - criar cargo, emprego ou função;
- III - alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratar hora-extra, salvo no caso do disposto no do art. 57, § 6º, II, da Constituição Federal.

Art. 53. A despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, se for inferior ao limite definido nesse artigo, não poderá ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento).

Art. 54. Desde que observada a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual, a existência de dotação orçamentária e obedecidos os requisitos e limites fixados na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a propor concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, da Administração Pública Direta e Indireta, criação

de cargos, funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme faculta o art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal e o art. 110, parágrafo único, II, da Constituição Estadual.

§ 1º Excetuam-se da aplicação do disposto no caput as sociedades de economia mista e empresas públicas.

§ 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2005, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 55. No exercício financeiro de 2005, a contratação de hora-extra, quando a despesa houver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites a que se refere o art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, somente poderá ocorrer para atendimento de serviços de relevante interesse público, especialmente nas áreas de saúde, educação e segurança pública, para evitar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e nos casos previstos no art. 42, § 6º, II, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) autorizar a realização de hora-extra no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 56. No exercício de 2005, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa;
- III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 57. Serão previstas na Lei Orçamentária Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal, tendo em vista a legislação vigente.

Art. 58. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária Anual sejam insuficientes, resultarão da abertura de créditos adicionais para exercício de 2005, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a propor um modelo público de previdência estadual técnica e economicamente viável, financiado pelo Estado e pelos servidores com gestão paritária e controle pela sociedade organizada.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 60. O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas

anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária (REO) e de gestão fiscal (RGF).

Art. 61. Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no "Anexo de Metas Fiscais" desta Lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e de projetos, separadamente, e deverá ser calculado de forma proporcional à participação de cada Poder e do Ministério Público em cada um desses totais.

§ 1º As despesas decorrentes de obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, não se sujeitam a limitação de empenho ou movimentação financeira.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará, aos demais Poderes e ao Ministério Público, o montante que corresponderá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificativa do ato.

§ 3º Com base na comunicação de que trata o § 2º, deste artigo, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público deverão estabelecer e publicar os montantes calculados na forma do caput deste artigo que deverão corresponder a cada órgão na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 62. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2005 deverão levar em conta a obtenção do superavit primário, discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 63. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por Decreto, para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal ativo, inativos, pensionistas, precatórios judiciais, serviço da dívida e transferências constitucionais a municípios, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 64. Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias dos programas contemplados no Plano Plurianual, aplicar-se-ão as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo Único. Consideram-se como despesas irrelevantes para fins do art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos do artigo 23, I, "a" e II, "a", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 65. Ficam vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Governador do Estado até 31 de dezembro de 2004, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Assembléia Legislativa.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária Anual, a utilização de recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual na Assembléia Legislativa, e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da LOA mediante a abertura de créditos adicionais.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os projetos e atividades que não se encontravam em execução no exercício de 2004.

§ 4º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Estado (IPE);
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - projetos e atividades em execução no ano de 2004, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do Tesouro Estadual; e
- V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º A execução orçamentária, durante o período que antecede a sanção da Lei Orçamentária Anual, deve observar as demais normas jurídicas que disciplinam a matéria, inclusive as de controle interno e externo.

§ 6º Os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão aprovados por meio dos atos previstos no art. 69, § 3º, desta Lei.

Art. 67. O Poder Executivo terá até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual, para expedir o Decreto que estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, disponibilizando-os inclusive por meios eletrônicos.

§ 1º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Estadual, a serem estabelecidas na programação financeira para o ano 2005, serão fixadas com base no percentual apurado nas arrecadações mensais realizadas em 2004, ressalvado o atendimento das despesas com pessoal, encargos sociais e as decorrentes de obrigações constitucionais.

§ 2º Os percentuais mensais a que se refere o § 1º serão aplicados, individualmente, por unidade orçamentária constante da programação financeira.

Art. 68. Antes de iniciada a execução orçamentária e financeira, os órgãos da Administração Pública Direta estabelecerão o seu QDD, inclusive o de suas entidades vinculadas, adequando-o às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados para cada grupo de despesas pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 69. A contar da data da sanção da Lei Orçamentária Anual, os Poderes Executivo, Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas, Judiciário e o Ministério Público, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgar, pelo Diário Oficial do Estado

(DOE), seus respectivos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Os QDD deverão especificar, para cada categoria de programação, a natureza da despesa em seus quatro níveis: a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como apontar a respectiva fonte de recurso.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, automaticamente, os QDD.

§ 3º A aprovação e as alterações dos QDD obedecerão à classificação orçamentária vigente e deverão ser autorizadas:

- I - pelos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta por meio de Portaria, quando se tratar de QDD do Poder Executivo;
- II - pela Mesa da Assembléia Legislativa por ato próprio, no caso de QDD do Poder Legislativo;
- III - pelos Plenários do Tribunal de Justiça do Estado e do Tribunal de Contas do Estado por meio de Resolução, na hipótese de QDD dos Poder Judiciário e do Tribunal de Contas, respectivamente; e
- IV - pelo titular do Ministério Público mediante Portaria, quando se tratar de QDD do Ministério Público.

§ 4º Os atos a que se refere o § 3º, além de abrangerem as respectivas entidades vinculadas, devem ser obrigatoriamente publicados no DOE, entrar em vigor a partir da sua publicação, e ser disponibilizados por meios eletrônicos informatizados.

§ 5º Até 31 de janeiro do ano 2005, os saldos dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2004, serão indicados e totalizados com valores orçamentários para cada órgão e suas entidades, no menor nível de categoria de programação e reabertos na forma do disposto no art. 108, § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 70. Durante a execução orçamentária do exercício de 2005, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, consignados nos elementos de despesa 01, 03, 11 e 12, salvo se destinadas a remanejamento entre eles.

Parágrafo único. Os elementos classificados nos códigos 04, 09, 13, 16, 17 e 92 poderão ser remanejados para cobertura de deficits do mesmo grupo de despesa a que pertencem.

Art. 71. As transferências de recursos financeiros, de qualquer natureza, a instituições privadas sem finalidades lucrativas, serão efetuadas de acordo com os seguintes requisitos:

- I - realização, pela instituição recebedora dos recursos, de atividade específica e com as finalidades previstas em seus objetivos;
- II - apresentação de cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública, ou de certificado de qualificação emitido pelo Ministério da Justiça, como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), de que trata a Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999;

- III - apresentação da cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;
- IV - declaração do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a adimplência quanto às prestações de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual;
- V - propositura do Plano de Trabalho, em cumprimento às exigências do art. 116, § 1º, I a VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993; e
- VI - cumprimento das demais exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, sobretudo as veiculadas nos arts. 26 a 28.

Parágrafo único. Quando as transferências de que trata este artigo forem decorrentes de recursos externos e da União, serão observadas as normas adotadas pelos órgãos ou entidades de onde se originarem os recursos, e a declaração de adimplência ficará a cargo da unidade de gestão financeira específica, à vista do registro do órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 72. Para aprovação da Lei Orçamentária Anual, a sessão legislativa somente poderá ser encerrada com o cumprimento das disposições contidas no art. 1º, I, II e III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 73. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, restarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 74. Para os efeitos do art. 56, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, o Presidente da Assembléia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Justiça e o Procurador-Geral de Justiça enviarão ao Poder Executivo, até o 40º (quadragésimo) dia após a abertura da sessão legislativa, as contas do exercício findo, no intuito de serem anexadas à prestação de contas do Poder Executivo.

Art. 75. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, por meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

- I - o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos e atividades originais alterados pela Assembléia Legislativa;
- II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, as fontes e as denominações atribuídas.

Art. 76. Fica a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), autorizada a estabelecer, mediante Portaria de seu titular, normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2004,
116º da República.

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	0101 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
Órgão	01000 - Assembléia Legislativa			
Objetivo	Proporcionar uma melhor capacitação dos que fazem o Poder Legislativo Estadual, bem como garantir uma adequada assistência à saúde.		Público Alvo Deputados e Servidores do Poder Legislativo	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1705 – Treinamento de Deputados e Servidores	100	Deputado e Servidor treinado	Unid	01000 – AL
1726 – Implantação do Programa de Assistência à Saúde	350	Servidor atendido	Unid	01000 – AL

Programa	0102 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS			
Órgão	01000 - Assembléia Legislativa			
OBJETIVO	Dotar o Poder Legislativo Estadual de equipamentos necessários, bem como promover a interiorização dos trabalhos legislativos, visando o melhor funcionamento.		Público Alvo Deputados e Servidores do Poder Legislativo	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1706 – Aparelhamento e Modernização Tecnológica	50	Órgão aparelhado	% exe	01000 – AL
1727 – Interiorização da Assembléia Legislativa	9	Projeto implantado	Unid	01000 – AL
1728 – Reforma e Ampliação da Sede da Assembléia Legislativa	1	Prédio reformado e ampliado	Unid	01000 – AL

Programa	0103 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
Órgão	01201 – Fundação Djalma Marinho			
OBJETIVO	Visa informar a população do Rio Grande do Norte das ações dos parlamentares e colaborar com atividade cultural em suas mais diversas manifestações.		Público Alvo População	
Ação	Meta	PRODUTO	Und Méd	Órgão
1607 – Instalação da TV e da Radio Assembléia	2	TV/Rádio Assembléia instalada	Unid	01000 – AL
1729 – Utilização de Canal em Satélite	1	TV Assembléia em canal aberto transmitida	Unid	01000 – AL

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	0201 – APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE EXTERNO			
Órgão	02000 – Tribunal de Contas			
OBJETIVO	Aperfeiçoar e dinamizar os serviços prestados à sociedade.		Público Alvo Instituições Públicas	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1112 – Fiscalização da Gestão Pública	382	Ente Público fiscalizado	Unid	02000 – TCE
1119 – Implantação da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado	25	Ouvidoria implantada	% exe	02000 – TCE
1120 – Implantação da Central de Atendimento do Tribunal de Contas do Estado	1	Central de Atendimento implantada	Unid	02000 – TCE
1121 – Integração Institucional das Ações do Controle Externo	7	Instituição integrada	Unid	02000 – TCE
1122 – Implantação da Auditoria Escola – Escola de Contas	6	Ente público treinado	Event	02000 – TCE

Programa	0202 – MELHORIA FUNCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
Órgão	02000 – Tribunal de Contas			
OBJETIVO	Melhorar as condições de trabalho para o desenvolvimento das funções constitucionais.		Público Alvo Servidores Estaduais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1023 – Ampliação e Equipamento da Sede do Tribunal de Contas do Estado	1	Sede ampliada e equipada	Sd	02000 – TCE
1024 – Reparcelhamento e Informatização do Sistema de Controle Externo	20	Órgão informatizado	% exe	02000 – TCE
1025 – Capacitação de Recursos Humanos	240	Servidor treinado	Servd	02000 – TCE
1042 – Realização de Concurso Público	1	Concurso realizado	Unid	02000 – TCE

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	0401 – APRIMORAMENTO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO			
Órgão	04000 – Tribunal de Justiça			
OBJETIVO	Aprimorar a capacidade funcional, especializando-os e capacitando-os para uma melhor prestação do serviço jurisdicional.		Público Alvo Magistrados e Servidores do Poder Judiciário	
Ação	Meta	PRODUTO	Und Méd	Órgão
1154 – Cursos de Capacitação e Atualização para Servidores e Magistrados	30	Magistrado/Servidor Treinado	Unid	04000 – TJ
1215 – Realização de Congressos e Simpósios	4	Evento realizado	Unid	04000 – TJ
1317 – Implementação do Programa de Qualidade Total	25	Programa implementado e executado	% exe	04000 – TJ

Programa	0402 – INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO			
Órgão	02000 – Tribunal de Justiça			
OBJETIVO	Melhorar os serviços prestados pelo Poder Judiciário, objetivando uma maior agilidade, eficiência e qualidade nos serviços jurisdicionais.		Público Alvo Jurisdicionados, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1036 – Modernização do Parque de Informática do Poder Judiciário	25	Informatização realizada	% exe	04000 – TJ
1474 – Interligação das Comarcas do Interior do Estado à Rede Lógica do Poder Judiciário	16	Comarca interligada	Unid	04000 – TJ

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	0403 – INTEGRAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO COM A COMUNIDADE			
Órgão	04000 – Tribunal de Justiça			
OBJETIVO	Promover uma maior interação entre o Poder Judiciário e a comunidade.		Público Alvo População	
Ação	Meta	PRODUTO	Und Méd	Órgão
1475 – Campanhas Educativas do Poder Judiciário	20	Campanha realizada	% exe	04000 – TJ
1476 – Publicidade Institucional	25	Publicidade realizada	% exe	04000 – TJ

Programa	0404 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN			
Órgão	04000 – Tribunal de Justiça			
OBJETIVO	Melhorar a infra-estrutura e o apoio logístico da Escola de Magistratura do RN – ESMARN.		Público Alvo Magistrados e Servidores do Poder Judiciário	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1355 – Construção da Nova Sede da Escola da Magistratura	10	Imóvel construído	% exe	04000 – TJ
1356 – Modernização da Escola de Magistratura	10	Escola modernizada	% exe	04000 – TJ

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	0405 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO			
Órgão	04000 – Tribunal de Justiça			
OBJETIVO	Modernizar a estrutura do Poder Judiciário visando uma melhoria na prestação do serviço jurisdicional.		Público Alvo Jurisdicionados, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário	
Ação	Meta	PRODUTO	Und Méd	Órgão
1236 – Implantação de Infra-estrutura Física de Apoio ao Poder Judiciário	5	Imóvel construído	Unid	04000 – TJ
1396 - Construção e Adequação Física de Fóruns	4	Fórum reformado e construído	Unid	04000 – TJ
1487 – Modernização da Informática do Tribunal de Justiça	25	Informatização modernizada	% exe	04000 – TJ
1552 – Aquisição de Imóveis	2	Imóvel adquirido	Unid	04000 – TJ
1562 – Ampliação da Frota de Veículos do Tribunal de Justiça	21	Veículo adquirido	Veic	04000 – TJ
1563 – Reparelhamento do Poder Judiciário	25	Órgão aparelhado	% exe	04000 – TJ
1564 – Implantação da Gráfica do Poder Judiciário	10	Gráfica implantada	% exe	04000 – TJ

Programa	0406 – OTIMIZAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO			
Órgão	04000 – Tribunal de Justiça			
OBJETIVO	Melhorar o controle e a celeridade das informações da arrecadação de custas judiciais e extrajudiciais e otimizar a fiscalização da prestação do serviço jurisdicional.		Público Alvo Titulares de Cartórios, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1361 – Treinamento e Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Controle e Fiscalização dos Cartórios.	15	Treinamento/Aperfeiçoamento realizado	Unid	04000 – TJ
1371 – Aquisição de Veículos para Corregedoria	1	Veículo adquirido	Veic	04000 – TJ
1436 – Modernização do Sistema de Controle de Fiscalização	25	Sistema modernizado	% exe	04000 – TJ
1473 – Reparelhamento da Corregedoria Geral de Justiça e da Secretaria de Planejamento e Finanças do Tribunal de Justiça.	1	Unidade reapearelhada	Unid	04000 – TJ

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1102 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE GRÁFICO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA			
Órgão	04000– Departamento Estadual de Imprensa			
OBJETIVO	Otimização do atendimento aos usuários do Departamento Estadual de Imprensa – DEI.		Público Alvo Executivo, Legislativo, Judiciário e Público em Geral.	
Ação	Meta	PRODUTO	Und Méd	Órgão
1195 – Aparelhamento do Departamento Estadual de Imprensa	25	Órgão aparelhado	% exe	11201 – DEI

Programa	1130 – MODERNIZAÇÃO DA CONSULTORIA GERAL DO ESTADO			
Órgão	11103 – Consultoria Geral do Estado			
OBJETIVO	Melhorar as condições de trabalho visando elevar os níveis de desempenho e produtividade.		Público Alvo Servidores da CGE.	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1237 – Aparelhamento e Informatização da Consultoria Geral do Estado.	50	Órgão aparelhado e informatizado	% exe	11103 - CGE

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1140 – MELHORIA FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
Órgão	11104 – Procuradoria Geral do Estado			
OBJETIVO	Agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa do Estado a cargo da Procuradoria Geral do Estado.		Público Alvo Administração Estadual e a População do RN	
Ação	Meta	PRODUTO	Und Méd	Órgão
1095 – informatização da Procuradoria Geral do Estado	100	Informatização realizada	% exe	11104 – PGE
1106 – Construção da Sede e dos Núcleos Regionais	1.000	Área construída	M2	11104 – PGE
1134 – Ampliação das Instalações Físicas da Procuradoria Geral do Estado	100	Área ampliada	m2	11104 – PGE
1315 – Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	50	Servidor capacitado	Unid	11104 – PGE
1318 – Reequipamento da Procuradoria Geral do Estado	1	Órgão reequipado	Unid	11104 – PGE

Programa	1160 – DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE INTERNO			
Órgão	11106 – Controladoria Geral do Estado			
OBJETIVO	Assegurar os recursos necessários à realização de seminários no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo		Público Alvo Servidores Públicos	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1604 – Realização de Seminários.	1	Seminário realizado	Unid	11106 – CONTROL

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1180 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO GABINETE CIVIL			
Órgão	11108 – Gabinete Civil do Governador do Estado			
OBJETIVO Assegurar estruturas físicas adequadas ao melhor desempenho das atividades da Governadoria e de suas unidades.			Público Alvo Servidor do Gabinete Civil	
Ação 1045 – Reforma das Instalações do Escritório de Representação de Brasília	Meta 160	PRODUTO Instalação reformada	Und Méd M2	Órgão 11108 – GAC
1123 – Reforma das Instalações Físicas do Gabinete Civil	400	Instalação reformada	M2	11108 – GAC
1126 – Construção do Sistema de Drenagem do Centro Administrativo	333.000	Sistema construído	M2	11108 – GAC
1127 – construção de Muro-Cerca de Contorno e Guarita de Acesso ao Centro Administrativo	4.440	Cerca construída	M2	11108 – GAC

Programa	1181 – GOVERNO NAS CIDADES			
Órgão	11108 – Gabinete Civil do Governador do Estado			
OBJETIVO Realizar consulta à sociedade civil de cada município do Rio Grande do Norte, visando levantar dados e informações para implementar um planejamento orçamentário participativo que venha satisfazer às reais necessidades dos cidadãos do Estado.			Público Alvo População	
Ação 1137 – Fóruns Regionais e Municipais.	Meta 4	Produto Evento realizado	Und Méd Unid	Órgão 11108 – GAC

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1182 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DO GABINETE CIVIL			
Órgão	11108 – Gabinete Civil do Governador do Estado			
OBJETIVO	Dotar a estrutura governamental de condições favoráveis de funcionamento, com foco na segurança e na agilidade das atividades institucionais.		Público Alvo Servidor do Gabinete Civil	
Ação	Meta	PRODUTO	Und Méd	Órgão
1128 – Implantação de Sistema de Segurança Eletrônica	1	Sistema adquirido	Unid	11108 – GAC
1129 – Reequipamento do Gabinete Civil	1	Gabinete reequipado	Unid	11108 – GAC
1131 – Modernização da Tecnologia da Informação	20	Modernização tecnológica realizada	% exe	11108 – GAC

Programa	1183 – VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO GABINETE CIVIL			
Órgão	11108 – Gabinete Civil do Governador do Estado			
OBJETIVO	Proporcionar aos servidores do Gabinete Civil a formação e capacitação profissional, necessárias à melhoria de desempenho.		Público Alvo Servidor do Gabinete Civil	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1136 – Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	200	Pessoal treinado	Unid	11108 – GAC

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1184 – GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Órgão	11108 – Gabinete Civil do Governador do Estado			
OBJETIVO	Proporcionar o funcionamento do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente no RN.		Público Alvo População	
Ação	Meta	PRODUTO	Und Méd	Órgão
1540 – Formação de Conselheiros e de Educadores	10	Encontro realizado	Enc.	11108 – GAC
1541 – Expansão e Funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares	28	Conselho instalado	Unid	11108 – GAC
1542 – Pesquisa na Área da Infância e Adolescência do Rio Grande do Norte	1	Pesquisa realizada	Unid	11108 – GAC
1543 – Conferência dos Direitos da Infância e da Adolescência no Rio Grande do Norte	6	Conferência realizada	Unid	11108 – GAC
1544 – Divulgação e Mobilização Social	3	Campanha realizada	Unid	11108 – GAC
1545 – Apoio Institucional à Ação Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente	15	Entidade reestruturada	Unid	11108 – GAC
1546 – Articulação Interinstitucional	5	Articulação promovida	Unid	11108 – GAC
1547 – Gerenciamento de Informações	25	Banco de Dados implementado	% exe	11108 – GAC
1548 – Reestruturação da Sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN - CONSEC	1	Sede reestruturada	Unid	11108 – GAC

Programa	1201 – MODERNIZAÇÃO DA VICE GOVERNADORIA			
Órgão	12000 – Vice-Governadoria			
OBJETIVO	Melhorar as condições de trabalho visando elevar os níveis de desempenho e produtividade.		Público Alvo Servidor do Gabinete Civil	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1603 – Apeachmento e Informatização da Vice-Governadoria	20	Órgão aparelhado e informatizado	% exe	12000 – VG

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1401 – MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Órgão	14000– Procuradoria Geral da Justiça			
OBJETIVO Viabilizar um melhor atendimento à população no que concerne às atribuições do Ministério Público, através da modernização estrutural quanto à adequação do espaço físico e de recursos humanos capacitados para o desempenho de suas funções.		Público Alvo População		
Ação	Meta	PRODUTO	Und Méd	Órgão
1005 – Realização de Concurso Público	100	Cargo preenchido	Unid	14000 – PGJ
1032 – Informatização e Modernização do Ministério Público	35	Unidade informatizada e modernizada	% exe	14000 – PGJ
1114 – Construção da Sede da Procuradoria Geral de Justiça/MP	10	Unidade construída	% exe	14000 – PGJ
1171 – Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	100	Técnico treinado	Unid	14000 – PGJ
1172 – Reparelhamento Administrativo e Melhoria das Instalações da Sede Administrativa e dos Órgãos do MP	10	Unidade reapearelhada	Unid	14000 – PGJ
1602 – Campanha Preventiva e Educativo do Ministério Público	20	Campanha realizada	Unid	14000 – PGJ
1627 – Construção das Sedes das Promotorias de Justiça	1.200	Unidade construída	m2	14000 – PGJ
1628 – Ampliação e Manutenção da Frota de Veículos do Ministério Público	5	Frota de Veículo formada	Veíc	14000 – PGJ
1629 – Estruturação Funcional da Sede do Ministério Público	1	Unidade estruturada	Unid	14000 – PGJ

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1501 – REAPARELHAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR			
Órgão	15000– Polícia Militar			
OBJETIVO	Assegurar condições estruturais de funcionamento adequado à Polícia Militar.			Público Alvo População
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1130 – Ampliação da Frota de Veículos	163	Veiculo adquirido	Veíc	15000 – PM
1201 – Formação e Profissionalização de Policiais Militares	2.000	Policial Militar formado	Unid	15000 – PM
1202 – Reparelhamento de Unidades da Polícia Militar	4	Unidade reaparelhada	Unid	15000 – PM
1206 – Recuperação de Instalações Físicas das Unidades da Polícia Militar	1.600	Unidade recuperada	m2	15000 – PM
1209 – Construção de Unidades de Atendimento da Polícia Militar	400	Unidade construída	m2	15000 – PM
1221 – Construção de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar	3.500	Unidade construída	m2	15000 – PM
1222 – Aquisição de Equipamento Bélico	25	Equipamento adquirido	%exe	15000 – PM
1223 – Informatização de Unidades da Polícia Militar	25	Unidade informatizada	%exe	15000 – PM
1224 – Modernização do Sistema de Comunicação	25	Sistema modernizado	%exe	15000 – PM
1232 – Reforma, Ampliação e Adequação de Hospitais da Polícia Militar	840	Unidade reformada, ampliada e adequada	m2	15000 – PM
1233 – Reparelhamento do Hospital da Polícia Militar	20	Hospital reaparelhado	%exe	15000 – PM
1864 – Ampliação das Instalações da Academia de Polícia Militar	1.000	Academia de Polícia ampliada	m2	15000 – PM

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa				
1601 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Órgão				
16000– Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos				
OBJETIVO Dotar o Estado de servidores capacitados com vistas a otimização das funções dos serviços do aparelho estatal.			Público Alvo Servidores Públicos do Estado	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1107 – Realização de Concurso Público	35	Concurso realizado	%exe	16000 – SEARH
1162 – Reequipamento e Reestruturação das Ações Voltadas para Gestão de Recursos Humanos	75	Equipamento adquirido	%exe	16000 – SEARH
1725 – Programa de Qualidade de Vida e Promoção à Saúde no Trabalho	50	Programa implementado e executado	%exe	16000 – SEARH
1819 – Intercambio de Novas Experiências na Área de Gestão de Recursos Humanos	500	Pessoa capacitada	unid	16000 – SEARH
2058 – Capacitação de Recursos Humanos	5.000	Pessoa capacitada	unid	16000 – SEARH

Programa				
1602 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO				
Órgão				
16000– Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos				
OBJETIVO Aparelhar, redimensionar e modernizar a estrutura física, os softwares e os equipamentos que possibilitem a modernização administrativa do Estado.			Público Alvo Servidores Públicos do Estado	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1091 – Modernização da Estrutura Física da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	45	Prédio reformado	%exe	16000 – SEARH
1438 – Construção e Modernização do Arquivo Público Estadual	1.650	Área construída	m2	16000 – SEARH
1441 – Modernização da Política de Abastecimento	100	Software licenciado	unid	16000 – SEARH
1442 – Modernização do Patrimônio da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	50	Móvel e Utensílio adquirido	%exe	16000 – SEARH

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1603 – MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA APLICADOS NO RIO GRANDE DO NORTE			
Órgão	16000– Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos			
OBJETIVO Dotar o Estado de uma eficiente rede de informática e telecomunicação com capacidade para integrar os seus diversos órgãos e municípios.		Público Alvo Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e Municípios		
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1169 – Aquisição de Programas e Equipamentos de Informática	25	Órgão reequipado	%exe	16202 - DATANORTE
1235 – Ampliação da Rede Estadual de Informática-REI	200	Rede implantada	unid	16000 – SEARH
1814 – Renovação e Ampliação do Parque Computacional da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	100	Equipamento de Informática adquirido	equip	16000 – SEARH
1815 – Plano de Contingência para Subcoordenação de Operação	55	Projeto implantado	%exe	16000 – SEARH
1816 – Ampliação das Instalações Físicas do Órgão Gestor de Informática	375	Área ampliada	m2	16000 – SEARH
1817 – Aquisição e Atualização de Licenças de Software	200	Software licenciado	unid	16000 – SEARH

Programa	1621 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS			
Órgão	16000– Instituto de Previdência dos Servidores do Estado			
OBJETIVO Ampliar e modernizar as atividades do órgão, garantindo uma tecnologia avançada, capaz de atender com eficiência os servidores que buscam o atendimento.		Público Alvo Servidores Públicos do Estado		
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1142 – Ampliação de Sistema de Informática	20	Rede ampliada	%exe	16201 – IPE
1148 – Interiorização do Instituto de Previdência do Estado	5	Projeto implantado	unid	16201 – IPÊ
1149 – Reforma das Instalações Físicas	1	Prédio reformado	unid	16201 – IPÊ
1152 – Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	50	Servidor capacitado	unid	16201 – IPE

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1631 – REGULARIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS			
Órgão	16000– Companhia de Processamento de Dados			
OBJETIVO	Promover a regularização dos contratos imobiliários dos mutuários da extinta COHAB.		Público Alvo Mutuários	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1170 – Regularização Contratual de Imóveis	1.508	Imóvel regularizado	unid	16202 - DATANORTE

Programa	1701 – AGRONEGÓCIO DA FRUTICULTURA			
Órgão	17000– Secretária de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca			
OBJETIVO	Fortalecer o Agronegócio da Fruticultura Irrigada e de Sequeiro, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.		Público Alvo Produtores rurais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1788 – Estudo e Levantamento Hidro-Geológico das Bacias das Barragens de Umari e Santa Cruz	5	Estudo concluído	unid	17000 – SAPE
1789 – Promoção de Eventos sobre Fruticultura	10	Evento realizado	unid	17000 – SAPE
1790 – Estimulo às Empresas para o Agronegócio da Fruticultura	10	Empresa captada	unid	17000 – SAPE
1792 – Execução de Projetos de Pesquisas em Fruticultura	12	Projeto implantado	unid	17203 – EMPARN
1793 – Execução de Unidade de Difusão e Transferência de Tecnologia	10	Unidade Demonstrativa implantada	unid	17203 – EMPARN
1794 - Publicações Técnicas para Produtores de Frutas	1	Documento Técnico editado	unid	17203 – EMPARN
1795 – Produção de Mudanças Frutíferas	200	Muda produzida	milhe	17203 – EMPARN
1796 – Realização de Cursos de Fruticultura para Técnicos, Estudantes e Produtores	300	Treinando capacitado	unid	17203 – EMPARN
1797 – Estágio Profissionalizante	6	Bolsa concedida	unid	17203 – EMPARN
1798 – Realização de Eventos de Difusão de Tecnologia	5	Evento realizado	unid	17203 – EMPARN
1799 – Operacionalização do Laboratório de Biotecnologia	50	Muda In Vitro produzida	milhe	17203 – EMPARN
1800 – Operacionalização do Laboratório de Solo/Água/Planta	4.000	Análise realizada	unid	17203 – EMPARN
1801 – Estruturação e Operacionalização do Centro Profissionalizante em Fruticultura Irrigada	20	Centro estruturado	%exe	17203 – EMPARN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1702 – AGRONEGÓCIO DA PECUÁRIA			
Órgão	17000– Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.			
OBJETIVO	Levar novos conhecimentos aos pecuaristas do Estado, visando controlar e solucionar os problemas de ordem sanitária e alimentar.		Público Alvo Produtores rurais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1143 – Operacionalização do Centro Profissionalizante de Produção Animal	10	Centro operacionalizado	%exe	17203 – EMPARN
1764 – Controle das Parasitoses	250.000	Animal controlado	anima	17000 – SAPE
1765 – Controle das Clostidioses	300.000	Animal controlado	dose	17000 – SAPE
1766 – Controle da Artrite-Encefalite Caprina	18.000	Animal controlado	unid	17000 – SAPE
1768 – Articulação, Conscientização e Capacitação de Parceiros	15	Parceiro capacitado	unid	17000 – SAPE
1769 – Apoio à Implantação de Aviários para Criação Integrada de Aves	78	Kit de produção implantado	unid	17000 – SAPE
1770 – Execução de Projetos de Pesquisas Voltadas para a Pecuária	15	Projeto executado	unid	17203 – EMPARN
1771 – Realização de Cursos de Pecuária para Técnicos, Estudantes e Produtores	300	Treinando capacitado	unid	17203 – EMPARN
1772 – Execução de Projetos de Desenvolvimento Rural	3	Projeto executado	unid	17203 – EMPARN
1773 – Realização de Eventos de Difusão de Tecnologias	10	Evento realizado	unid	17203 – EMPARN
1774 – Estágios profissionalizantes	8	Bolsa concedida	unid	17203 – EMPARN
1775 – Publicações Técnicas Voltadas para a Pecuária	2	Documento Técnico editado	unid	17203 – EMPARN
1776 – Operacionalização do Laboratório de Reprodução Animal	200	Animal inseminado	cabeç	17203 – EMPARN
1777 – Operacionalização do Centro Tecnológico do Queijo	20	Centro construído	%exe	17203 – EMPARN
1778 – Operacionalização do Laboratório de Sanidade e Nutrição Animal	3.000	Análise realizada	unid	17203 – EMPARN
1843 – Incentivo à Apicultura	50	Unidade de produção incentiva	unid	17000 – SAPE

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1703 – AGRONEGÓCIO DA PESCA E DA AQUICULTURA			
Órgão	17000– Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.			
OBJETIVO	Apoiar o desenvolvimento de cadeias produtivas de pesca e aqüicultura através de ações em parceria com instituições públicas e privada.		Público Alvo Produtores rurais e pescadores	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1779 – Ampliação da Infra-estrutura para Pesca e Aqüicultura	4	Equipamento adquirido	unid	17000 – SAPE
1780 – Organização e Fortalecimento da Pesca Artesanal	9	Colônia e Núcleo Pesqueiro implantado	unid	17000 – SAPE
1781 – Capacitação e Assistência Técnica	2.000	Técnico e Pescador treinado	unid	17000 – SAPE
1782 – Execução de Projetos de Pesquisas de Pesca e Aqüicultura	3	Projeto implantado	unid	17203 – EMPARN
1783 – Realização de Cursos de Pesca e Aqüicultura para Técnicos, Estudantes e Produtores	200	Treinando capacitado	unid	17203 – EMPARN
1784 – Realização de Eventos sobre Carcinicultura	1	Evento realizado	unid	17203 – EMPARN
1786 – Publicações Voltadas para a Pesca e Aqüicultura	1	Documento Técnico editado	unid	17203 – EMPARN
1787 – Estruturação e Operacionalização do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Aqüicultura	10	Centro estruturado	unid	17203 – EMPARN
			%exe	17203 – EMPARN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1704 – APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR			
Órgão	17000– Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.			
OBJETIVO	Fortalecer a agricultura familiar, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.		Público Alvo Produtores rurais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1140 – Projeto Ave Caipira – Pró Alimento	1.000	Kit de Produção distribuído	unid	17203 – EMPARN
1166 – Educação Profissional	15.000	Agricultor qualificado	unid	17202 – EMATER
1619 – Estruturação de Propriedades Familiares Sustentáveis	25.000	Agricultor assistido	unid	17202 – EMATER
1748 – Execução de Pesquisas Voltadas para Pequena Produção	8	Projeto executado	unid	17203 – EMPARN
1749 – Execução de Unidades de Difusão e Transferência de Tecnologias	160	Propriedade Demonstrativa implantada	unid	17203 – EMPARN
1750 – Realização de Cursos para Técnicos, Multiplicadores e Produtores	500	Treinando capacitado	unid	17203 – EMPARN
1751 – Projeto Piloto Ave Caipira – Pró Renda	5	Unidade de Produção implantada	unid	17203 – EMPARN
1752 – Projeto Pomar Doméstico	20.000	Kit Fruteira distribuído	unid	17203 – EMPARN
1753 – Produção de Sementes Básicas	400	Semente produzida	t	17203 – EMPARN
1754 – Elaboração, Implementação e Assistência ao Crédito Rural Dirigido ao Agricultor Familiar	97.000	Agricultor beneficiado	unid	17202 – EMATER
1755 – Revitalização da Produção de Fibras e Oleaginosas	17.000	Agricultor atendido	unid	17202 – EMATER
1756 – Disseminação do Associativismo e da Cooperação	97.000	Agricultor assistido	unid	17202 – EMATER
1757 – Assessoramento na Elaboração/Revisão dos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS E Planos de Trabalho Municipais –PTM	80	Plano elaborado	unid	17000 – SAPE
1758 – Divulgação e Sensibilização para a Organização da Produção Rural	164	Evento realizado	unid	17000 – SAPE
1759 – Articulação, Formulação e Negociação de Políticas Públicas	20	Evento realizado	unid	17000 – SAPE
1761 – Alfabetização de Adultos	5.800	Agricultor alfabetizado	unid	17202 – EMATER
1762 – Apoio ao Agronegócio de Agricultura Familiar	97.000	Agricultor assistido	unid	17202 – EMATER
1763 – Distribuição de Sementes e Mudanças	30.000	Produtor atendido	unid	17000 – SAPE
1840 – Assistência Técnica à Fruticultura	8.000	Fruticultor assistido	unid	17202 – EMATER
1841 – Capacitação de Servidores	512	Servidor capacitado	unid	17202 – EMATER
1842 – Agroindustrialização Familiar	4.500	Agricultor atendido	unid	17202 – EMATER

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1705 – PEQUENOS NEGÓCIOS RURAIS E URBANOS			
Órgão	17000– Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.			
OBJETIVO	Fortalecer a renda familiar no meio rural com a introdução de atividades não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.		Público Alvo Produtores rurais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1802 – Produção de Adubo Orgânico	38	Adubo produzido	t	17205 – CEASA
1803 – Turismo Rural/Meio Ambiente nos Sistemas Produtivos	500	Agricultor beneficiado	unid	17202 – EMATER
1807 – CEASA nos bairros	20	Hortigranjeiro vendido	t	17205 – CEASA
1808 – Armazém da família	1	Cesta Básica vendida	t	17205 – CEASA
1809 – Mesa da Solidariedade	4.610	Pessoa atendida	unid	17205 – CEASA
1810 – Bolsa Eletrônica	500	Produtor atendido	unid	17205 – CEASA
1811 – Sopão	4.000	Pessoa atendida	unid	17205 – CEASA
1812 – Cozinha Alternativa	2.000	Pessoa atendida	unid	17205 – CEASA
1813 – Programa de Qualidade	51	Técnico qualificado	unid	17205 – CEASA

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1704 – APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR			
Órgão	17000– Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.			
OBJETIVO	Fortalecer a agricultura familiar, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.		Público Alvo Produtores rurais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1140 – Projeto Ave Caipira – Pró Alimento	1.000	Kit de Produção distribuído	unid	17203 – EMPARN
1166 – Educação Profissional	15.000	Agricultor qualificado	unid	17202 – EMATER
1619 – Estruturação de Propriedades Familiares Sustentáveis	25.000	Agricultor assistido	unid	17202 – EMATER
1748 – Execução de Pesquisas Voltadas para Pequena Produção	8	Projeto executado	unid	17203 – EMPARN
1749 – Execução de Unidades de Difusão e Transferência de Tecnologias	160	Propriedade Demonstrativa implantada	unid	17203 – EMPARN
1750 – Realização de Cursos para Técnicos, Multiplicadores e Produtores	500	Treinando capacitado	unid	17203 – EMPARN
1751 – Projeto Piloto Ave Caipira – Pró Renda	5	Unidade de Produção implantada	unid	17203 – EMPARN
1752 – Projeto Pomar Doméstico	20.000	Kit Fruteira distribuído	unid	17203 – EMPARN
1753 – Produção de Sementes Básicas	400	Semente produzida	t	17203 – EMPARN
1754 – Elaboração, Implementação e Assistência ao Crédito Rural Dirigido ao Agricultor Familiar	97.000	Agricultor beneficiado	unid	17202 – EMATER
1755 – Revitalização da Produção de Fibras e Oleaginosas	17.000	Agricultor atendido	unid	17202 – EMATER
1756 – Disseminação do Associativismo e da Cooperação	97.000	Agricultor assistido	unid	17202 – EMATER
1757 – Assessoramento na Elaboração/Revisão dos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS E Planos de Trabalho Municipais –PTM	80	Plano elaborado	unid	17000 – SAPE
1758 – Divulgação e Sensibilização para a Organização da Produção Rural	164	Evento realizado	unid	17000 – SAPE
1759 – Articulação, Formulação e Negociação de Políticas Públicas	20	Evento realizado	unid	17000 – SAPE
1761 – Alfabetização de Adultos	5.800	Agricultor alfabetizado	unid	17202 – EMATER
1762 – Apoio ao Agronegócio de Agricultura Familiar	97.000	Agricultor assistido	unid	17202 – EMATER
1763 – Distribuição de Sementes e Mudanças	30.000	Produtor atendido	unid	17000 – SAPE
1840 – Assistência Técnica à Fruticultura	8.000	Fruticultor assistido	unid	17202 – EMATER
1841 – Capacitação de Servidores	512	Servidor capacitado	unid	17202 – EMATER
1842 – Agroindustrialização Familiar	4.500	Agricultor atendido	unid	17202 – EMATER

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1706 – SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRO			
Órgão	17000– Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.			
OBJETIVO Fortalecer infra-estrutura e os serviços de apoio ao meio rural (agro), através de uma conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.		Público Alvo Produtores rurais		
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1040 – Construção de Sistemas de Baixo Custo	300	Cisterna construída	unid	17000 – SAPE
1056 – Elaboração e Execução de Projetos de Pesquisa Meteorológica e Meio Ambiente	4	Projeto elaborado e executado	unid	17203 – EMPARN
1197 – Construção de Redes de Energia Elétrica	50	Rede implantada	km	17000 – SAPE
1370 – Instalação de Poços Tubulares	75	Poço instalado	unid	17000 – SAPE
1373 – Perfuração de Poços Tubulares	45	Poço perfurado	unid	17000 – SAPE
1714 – Operacionalização do Núcleo de Meteorologia e Recursos Hídricos	2.500	Informação meteorológica gerada	unid	17203 – EMPARN
1731 – Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	100	Técnico treinado	unid	17000 – SAPE
1732 – Fiscalização do Transito de Animais e Vegetais	2.500	Fiscalização realizada	unid	17000 – SAPE
1733 – Capacitação de Técnicos da Iniciativa Privada	8	Curso realizado	unid	17000 – SAPE
1734 – Monitoramento de Açudes	38	Açude monitorado	unid	17203 – EMPARN
1735 – Fiscalização de Propriedades Rurais	150	Propriedade fiscalizada	unid	17000 – SAPE
1736 – Cadastro de Propriedades Rurais	5.000	Cadastro realizado	unid	17000 – SAPE
1737 – Fiscalização de Viveiros de Mudanças e Campos de Sementes	100	Fiscalização realizada	unid	17000 – SAPE
1738 – Fiscalização do Uso, Comércio e Destino dos Agrotóxicos	100	Fiscalização realizada	unid	17000 – SAPE
1739 – Registro de Estabelecimentos Produtores de Bens de Origem Animal e Vegetal	20	Estabelecimento registrado	unid	17000 – SAPE
1740 – Fiscalização de Estabelecimentos Varejistas de Produtos de Origem Animal e Vegetal	100	Fiscalização realizada	unid	17000 – SAPE
1741 – Fiscalização de Usinas	50	Fiscalização realizada	unid	17000 – SAPE
1742 – Estruturação Física da Unidade Estadual de Defesa e Inspeção Agropecuária	16	Unidade estruturada	unid	17000 – SAPE
1743 – Campanhas de Controle e Erradicação de Doenças	10	Campanha realizada	unid	17000 – SAPE
1745 – Exposições, Feiras e Fiscalização de Eventos Agropecuários	30	Evento fiscalizado	unid	17000 – SAPE
1746 – Exames Laboratoriais	1.000	Exame realizado	unid	17000 – SAPE
1844 – Fiscalização e Apoio a Estabelecimentos de Abate de Animais	100	Estabelecimento apoiado e fiscalizado	unid	17000 – SAPE
1845 – Apoio ao Fomento Agrícola e Pecuário	300	Propriedade Rural assistida	unid	17000 – SAPE
1985 – Construção de Barragens Subterrâneas	90	Barragem construída	unid	17000 – SAPE
1986 – Construção de Poços Amazonas (Cacimbões)	75	Poço construído	unid	17000 – SAPE
1987 – Manutenção de Poços Tubulares	288	Poço mantido	unid	17000 – SAPE

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1703 – SERVIÇO E INFRA-ESTRUTURA DE APOIO AO AGRO			
Órgão	17000– Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.			
OBJETIVO	Fortalecer infra-estrutura e os serviços de apoio ao meio rural (agro), através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos.		Público Alvo Produtores rurais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1988 – Recuperação da Infra-estrutura Operada pelo Distrito de Irrigação do Baixo Açu	1	Infra-estrutura recuperada	Proj	17000 – SAPE
1989 – Ampliação da Rede Pluviométrica do Estado	30	Pluviométrico instalado	unid	17203 – EMPARN
1999 – Monitoramento da Rede Pluviométrica do Estado	270	Pluviométrico monitorado	unid	17203 – EMPARN
2473 – Implementação do Programa de Combate à Seca	100	Equipamento Hídrico implantado e mantido	unid	17000 – SAPE

Programa	1801 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO			
Órgão	18000– Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos			
OBJETIVO	Estabelecer medidas que permitam acompanhar e monitorar as atividades educacionais.		Público Alvo Corpo docente, discente e gestores da rede pública	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1358 – Avaliação e Acompanhamento da Gestão do Sistema (Pedagógica e Gerencial)	1	Programa realizado	unid	18000 – SECD
1359 – Realização do Censo	1	Censo realizado	unid	18000 - SECD

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1802 – CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
Órgão	18000 – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos			
OBJETIVO	Promover a formação continuada aos profissionais como condição para melhoria da educação.		Público Alvo Servidores da rede pública estadual	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1328 – Capacitação de Recursos Humanos para o Magistério (Professores e Monitores)	6.200	Pessoal capacitado	unid	18000 – SECD
1330 – Capacitação de Dirigentes e Técnicos	840	Pessoal capacitado	unid	18000 – SECD

Programa	1803 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO			
Órgão	18000 – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos			
OBJETIVO	Viabilizar o uso de novas tecnologias como ferramenta para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.		Público Alvo Profissionais da educação	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1334 – Implantação de Novas Tecnológicas na Educação	850	Equipamento adquirido	unid	18000 – SECD

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1804 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			
Órgão	18000 – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos			
OBJETIVO	Oferecer uma educação comprometida com a produtividade escolar, redução do analfabetismo e ampliação da capacidade da rede.		Público Alvo População atendida na educação básica da rede estadual de ensino	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1008 – Expansão da Educação Profissional	4	Centro/Núcleo implantado	unid	18000 – SECD
1010 – Expansão e Melhoria do Ensino Médio	1	Programa realizado	unid	18000 – SECD
1342 – Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Arte e Cultura	22	Programa realizado	unid	18000 – SECD
1343 – Descentralização Financeira	1	Programa realizado	unid	18000 – SECD
1345 – Alfabetização de Jovens e Adultos	30.000	Jovem e Adulto alfabetizado	unid	18000 – SECD
1347 – Desenvolvimento das Ações do FUNDESCOLA	7	Programa realizado	unid	18000 – SECD
1349 – Distribuição de Merenda Escolar	301.788	Aluno beneficiado	unid	18000 – SECD
1351 – Produção e Impressão de Material Didático, Pedagógico e Cultural	5.040	Material impresso	unid	18000 – SECD
1353 – Reorganização do Ensino Fundamental	1	Programa realizado	unid	18000 – SECD
1354 – Realização de Exame Supletivo	1	Exame realizado	unid	18000 – SECD
1357 – Aquisição de Material Didático Específico	175.000	Material Didático adquirido	unid	18000 – SECD
1479 – Curso de Complementação do Ensino Fundamental	1	Curso realizado	unid	18000 – SECD
1480 – Biblioteca Viva	424.953	Aluno beneficiado	unid	18000 – SECD

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1805 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO			
Órgão	18000 – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos			
OBJETIVO	Oferecer infra-estrutura adequada ao trabalho desenvolvido no âmbito da escola.		Público Alvo Corpo discente	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1335 – Modernização Operacional e Administrativa	20	Programa realizado	%exe	18000 – SECD
1461 – Construção de Centros de Educação Especial	1	Centro construído	unid	18000 – SECD
1463 – Reforma de Centros de Educação Especial	1	Centro reformado	unid	18000 – SECD
1464 – Construção de Sala de Aula	80	Sala de Aula construída	unid	18000 – SECD
1465 – Recuperação de Prédios Escolares	134	Prédio recuperado	unid	18000 – SECD
1466 – Construção de Espaços Esportivos	3	Espaço construído	unid	18000 – SECD
1467 – Recuperação de Espaços Esportivos	3	Espaço recuperado	unid	18000 – SECD
1468 – Aparelhamento de Salas de Aula	25.000	Carteira adquirida	unid	18000 – SECD
1469 – Aparelhamento de Prédios Escolares	2.618	Equipamento adquirido	unid	18000 – SECD
1470 – Construção de Prédios Escolares	2	Prédio construído	unid	18000 – SECD

Programa	1821 – CRIAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E DE BENS HISTÓRICOS			
Órgão	18201 – Fundação Jose Augusto			
OBJETIVO	Dotar o Estado de uma memória histórico-cultural digna de seus antepassados, conservando e adaptando suas instalações para que tendo uma ocupação coerente sobreviva como exemplo à posteridade.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1062 – Construção de Monumentos e Espaços Culturais	1	Monumento e Espaço construído	Unid	18201 – FJA
1269 – Aquisição de Imóveis Tombados	1	Imóvel adquirido	Unid	18201 – FJA
1271 – Restauração, Reforma e Adaptação de Imóveis Tombados	20	Imóvel restaurado e reformado	Unid	18201 – FJA
1276 – Ampliação e Dinamização do Sistema Estadual de Museus	1	Sistema ampliado e dinamizado	Unid	18201 – FJA
1277 – Implantação e Manutenção de Casas de Cultura Popular	24	Casa de cultura implantado e mantida	Unid	18201 – FJA
1283 – Implantação do Sistema de Informatização de Bibliotecas Públicas	1	Sistema informatizado e implantado	Unid	18201 – FJA
1284 – Conservação e Revitalização de Espaços e Acervos Culturais	2	Espaço e Acervo conservado e revitalizado	Unid	18201 – FJA
1288 – Ampliação e Recuperação de Prédios	1	Prédio recuperado e ampliado	Unid	18201 – FJA

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1822 – VALORIZAÇÃO, DINAMIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA DO ESTADO			
Órgão	18000 – Fundação José Augusto			
OBJETIVO	Valorizar e estimular a produção artística e cultural do Estado, através de ações voltadas para a divulgação, promoção de cursos, oficinas, apresentações artísticas e adequações de espaços.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1001 – Preservação das Artes Cênicas do Estado	90	Evento Artístico realizado	unid	18201 – FJA
1002 – Revitalização das Artes Plásticas do Estado	40	Escola e Oficina implantada	unid	18201 – FJA
1178 – Realização do Projeto Seis e Meia	52	Espectáculo realizado	unid	18201 – FJA
1179 – Produção e Divulgação da Cultura Popular	10	Evento realizado	unid	18201 – FJA

Programa	1831 – ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Órgão	18202 – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte			
OBJETIVO	Ampliar a oferta de vagas e promover a melhoria das condições de ensino na Universidade.		Público Alvo Alunos	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1009 – Aparelhamento das Unidades da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	30	Unidade aparelhada	%exe	18202 – UERN
1294 – Construção de Salas para Professores nos Campi Avançados	3	Bloco construído	Unid	18202 – UERN
1454 – Construção do Anel Viário do Campus Central	1	Anel Viário construído	Unid	18202 – UERN
1455 – Construção de Prédio Anexo no Campus de Natal	555	Prédio construído	M2	18202 – UERN
1850 – Construção de Salas de Aula nos Campi Avançados	3	Bloco construído	Unid	18202 – UERN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1832 – ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Órgão	18202 – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte			
OBJETIVO	Melhorar as condições de funcionamento do Sistema de Biblioteca da Universidade.		Público Alvo Professores e alunos	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1456 – Ampliação do Acervo	1	Acervo ampliado	unid	18202 – UERN
1457 – Aparelhamento das Bibliotecas	1	Biblioteca aparelhada	unid	18202 – UERN

Programa	1833 – IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DA FACULDADE DE MEDICINA			
Órgão	18202 – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte			
OBJETIVO	Construir salas de aula, laboratórios, salas para professores e aquisição de equipamentos destinados aos serviços técnicos, administrativos e acadêmicos do Curso de Medicina.		Público Alvo Alunos	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1452 – Aparelhamento da Faculdade de Medicina	30	Faculdade aparelhada	%exe	18202 – UERN
1460 – Construção do Imóvel	1	Imóvel construído	bloco	18202 – UERN

Programa	1834 – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO CURSO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Órgão	18202 – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte			
Objetivo	Implantação da Radio e da TV Universitária da Universidade.		Público Alvo Professores e alunos	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1458 – Construção de Imóvel para Curso de Jornalismo e Comunicação Social	1	Imóvel construído	unid	18202 – UERN
1459 – Aparelhamento do Curso de Jornalismo e Comunicação Social	20	Sistema aparelhado	%exe	18202 – UERN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1841 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO			
Órgão	18203 – Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy			
OBJETIVO	Formar professores e capacitar gestores para atender as necessidades da rede pública estadual.		Público Alvo Corpo docente e discente do IFESP/Profissionais de Educação.	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1003 – Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	1	Biblioteca modernizada	unid	18203 – IFESP
1196 – Formação de Professores	190	Professor formado e qualificado	unid	18203 – IFESP
1199 – Capacitação à Distancia para Gestores Escolares	1	Programa implantado	unid	18203 – IFESP
1200 – Construção e Implantação do Laboratório de Ciências Biológicas	30	Laboratório construído e implantado	%exe	18203 – IFESP
1203 – Restauração e Conservação de Prédio	1	Prédio restaurado e conservado	unid	18203 – IFESP
1205 – Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	1	Instituto reaparelhado	unid	18203 – IFESP
1211 – Realização de Concurso Vestibular	1	Concurso realizado	unid	18203 – IFESP
1932 – Construção e Implantação do Museu e do Centro de Documentação da Educação	1	Museu e Centro construído e implantado	unid	18203 – IFESP

Programa	1901 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO			
Órgão	19000 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças			
OBJETIVO	Otimizar a gestão pública.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1083 – Formação e Profissionalização de Recursos Humanos	150	Técnico profissionalizado	Unid	19000 – SEPLAN
1185 – Reestruturação do Sistema de Planejamento	25	Sistema reestruturado	%exe	19000 - SEPLAN
1344 – Tecnológica de Gestão e Informação do Governo	25	Tecnologia de Gestão implantada	%exe	19000 - SEPLAN
2014 – Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual.	25	Sistema de Caixa Único mantido	%exe	19000 - SEPLAN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1902 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
Órgão	19000 – Secretária de Estado do Planejamento e das Finanças			
OBJETIVO	Promover o reordenamento das atividades econômicas, contribuindo para acelerar o desenvolvimento sustentável do Estado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1086 – Elaboração de Planos de Desenvolvimento	1	Plano elaborado	plano	19202 – IDEMA
1186 – Alienação de Ativos	25	Ativo alienado	%exe	19000 – SEPLAN
1187 - Desenvolvimento de Parcerias e Gestão	25	Parceria e Gestão desenvolvida	%exe	19000 – SEPLAN
1350 - Participação Acionária				
1443 - Coordenação e Desenvolvimento de Estudos Regionais e da Região Metropolitana	25	Participação realizada	%exe	19000 – SEPLAN
1444 - Elaboração e Execução de Projetos Especiais	25	Coordenação e Estudo realizado	%exe	19000 – SEPLAN
1451 - Concessão e Intermediação de Financiamentos	25	Projeto elaborado e executado	%exe	19000 – SEPLAN
2343 - Desapropriação de Imóveis	3.000	Empreendimento financiado	proj	19203 – AGN
	20	Imóvel desapropriado	%exe	11104 – PGE

Programa	1921 - APOIO ÀS ATIVIDADES DO PÓLO GAS-SAL			
Órgão	19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
Objetivo	Apoiar o desenvolvimento industrial através do licenciamento ambiental, evitando a degradação dos recursos naturais		Público Alvo Empresários	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1251 - Apoio ao Desenvolvimento das Atividades do Pólo Gas-Sal	3.672	Licença emitida	Unid	19202 - IDEMA

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1922 – CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Órgão	19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
OBJETIVO	Executar planos de operação e manejo das unidades de conservação para atendimento à população; estabelecer e implementar ações relativas à conservação ambiental.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1416 - Elaboração e Execução de Projeto para a Gestão Integrada de Ativos Ambientais	35	Projeto elaborado	%exe	19202 – IDEMA
1417 - Implantação do Plano de Recuperação do Rio Potengi	25	Plano implantado	%exe	19202 – IDEMA
1418 - Elaboração e Execução do Plano de Recuperação do Rio Mossoró	15	Plano implantado	%exe	19202 – IDEMA
1419 - Implantação dos Planos de Gestão das Áreas de Proteção Ambiental	1	Plano implantado	unid	19202 – IDEMA
1421 - Realização de Eventos no Parque das Dunas	12	Evento realizado	unid	19202 – IDEMA
1423 - Criação e Implantação de Unidades de Conservação	2	Área protegida	munic	19202 – IDEMA
1425 - Monitoramento Ambiental	5.720	Monitoramento realizado	col	19202 – IDEMA
1426 - Enquadramento de Corpos d'Água	120	Corpo d'água classificado	col	19202 – IDEMA
1427 - Projeto de Controle à Desertificação	25	Projeto elaborado	%exe	19202 – IDEMA
2954 - Manejo e Fiscalização do Parque das Dunas	1.165	Área conservada	há	19202 – IDEMA

Programa	1923 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES			
Órgão	19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
Objetivo	Identificar os indicadores da dinâmica socioeconômica e ambiental do Estado; gerar e sistematizar as informações, visando subsidiar as ações de planejamento do Estado.		Público Alvo População e instituições	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1434 - Levantamento de Dados Socioeconômicos e Ambientais e Definição de Indicadores	25	Informação organizada	%exe	19202 – IDEMA
1435 - Avaliação de Impactos Socio-ambiental das Principais Atividades Econômicas do Estado	25	Avaliação realizada	%exe	19202 – IDEMA

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1924 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
Órgão	19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
OBJETIVO	Estabelecer e implementar ações relativas à educação ambiental a partir da definição de programas específicos e da produção de material didático/informativo.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1428 - Avaliação do Funcionamento dos Pólos e dos Núcleos de Educação Ambiental	6	Vistoria realizada	unid	19202 – IDEMA
1429 - Sistema de Informação, Comunicação e Mídia	5	Evento realizado	unid	19202 – IDEMA
1430 - Assessoramento Técnico aos Municípios na Área de Educação Ambiental	2	Relatório técnico elaborado	unid	19202 – IDEMA
1431 - Capacitação de Recursos Humanos	4	Município atendido	munic	19202 – IDEMA
1432 - Instalação de Núcleos de Pesquisa e Experimentação	1	Núcleo instalado	unid	19202 – IDEMA
1433 - Produção e Aquisição de Multimeios	10	Material didático adquirido	unid	19202 – IDEMA

Programa	1925 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
Órgão	19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
Objetivo	Capacitar o órgão ambiental na utilização de instrumentos essenciais para o processo de gestão ambiental no Estado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1403 - Reestruturação e Modernização Administrativa do IDEMA	50	Reestruturação e Modernização implantada	%exe	19202 – IDEMA
1404 - Construção da Sede Própria	25	Sede construída	%exe	19202 – IDEMA
1405 - Interiorização das Ações do IDEMA	25	Município atendido	munic	19202 – IDEMA
1406 - Informatização do Órgão	30	Órgão informatizado	%exe	19202 – IDEMA
1407 - Instalação e Reequipamento do IDEMA	25	Instalação e reequipamento realizado	%exe	19202 – IDEMA

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	1926 - PLANEJAMENTO E GESTÃO INTEGRADA DA ZONA COSTEIRA			
Órgão	19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
OBJETIVO	Orientar o uso dos recursos naturais da Zona Costeira, visando o desenvolvimento sustentável da região.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1410 - Macrozoneamento Ecológico Econômico	25	Regulamento elaborado	%exe	19202 – IDEMA
1411 - Implantação do Modelo de Gestão do Litoral Norte	25	Modelo de Gestão implantado	%exe	19202 – IDEMA
1412 - Implantação do Modelo de Gestão dos Estuários do Estado	2	Modelo de Gestão implantado	unid	19202 – IDEMA
1413 - Desenvolvimento de Planos de Gestão Municipal	6	Plano elaborado	plano	19202 – IDEMA

Programa	1927 - PROGRAMA DE ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS			
Órgão	19202 - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
Objetivo	Definir alternativas energéticas para utilização do gás natural e do potencial eólico, visando a redução do nível de degradação e poluição.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1414 - Estudos de Alternativas para Produção de Energia	1	Estudo realizado	Unid	19202 – IDEMA

Programa	2001 - APOIO À GERAÇÃO DO CONHECIMENTO NO RIO GRANDE DO NORTE			
Órgão	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico			
Objetivo	Apoiar a qualificação de recursos humanos para a formação de uma massa crítica no Rio Grande do Norte, fundamental para a geração do conhecimento que o Estado precisa para o seu desenvolvimento equilibrado e sustentável.		Público Alvo Instituições de pesquisa e estudantes/graduados	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1250 - Capacitação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia	26	Recurso humano capacitado	Bolsa	2000 - SEDEC
1517 - Modernização da Base de Laboratórios	2	Laboratório equipado	Unid	2000 – SEDEC
1518 - Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos	4	Evento realizado	Unid	2000 - SEDEC

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2002 - DESENVOLVIMENTO E DESCONCENTRAÇÃO INDUSTRIAL			
Órgão	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico			
OBJETIVO	Promover o desenvolvimento socioeconômico do RN e a geração de empregos, de forma equilibrada e sustentável, através da expansão da base de produção industrial.		Público Alvo Empresários	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1503 - Infra-estrutura para Industrialização	37	Industria implantada	unid	20000 - SEDEC
1504 - Promoção das Potencialidades de Investimentos	2	Evento realizado	unid	20000 - SEDEC
1505 - Apoio Técnico para Captação de Investimentos	50	Apoio técnico realizado	%exe	20000 - SEDEC
1506 - Promoção do Desenvolvimento Regional	8	Evento realizado	unid	20000 - SEDEC
1507 - Apoio à Criação de Pequenas Empresas do Setor Industrial	160	Empresa fomentada	unid	20000 - SEDEC
1855 - Implantação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	30	Sistema de drenagem implantado	%exe	20000 - SEDEC
1856 - Construção de Cerca para Áreas Verdes e Equipamentos Comunitários	1.700	Cerca construída	m	20000 - SEDEC
1857 - Elaboração de Plantas Georeferenciadas das Áreas Industriais	500	Planta elaborada	ha	20000 - SEDEC
1858 - Reordenamento da Ocupação do Distrito Industrial de Mossoró	100	Ocupação reordenada	%exe	20000 - SEDEC
1859 - Apoio a Interiorização Industrial	20	Galpão construído	unid	20000 - SEDEC
2016 - Incentivo ao Uso do Gás Natural (PROGÁS)	42	Empresa incentivada	unid	20000 - SEDEC
2096 - Desapropriação de Áreas para os Distritos Industriais	20	Imóvel desapropriado	%exe	11104 - PGE
2973 - Incentivo Financeiro para a Industrialização (PROADI)	141	Industria implantada/ampliada	unid	20000 - SEDEC

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2003 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS			
Órgão	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico			
OBJETIVO	Criar mecanismos que sistematizem a atividade produtiva nos variados aspectos, como a aquicultura, agricultura irrigada, minerologia, laticínios, entre outros com ênfase na promoção das exportações.		Público Alvo Empresários	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1508 - Implantação do Centro Tecnológico da Aquicultura	20	Centro implantado	%exe	20000 - SEDEC
1509 - Implantação do Centro Tecnológico da Agricultura Irrigada	30	Centro implantado	%exe	20000 - SEDEC
1510 - Implantação do Centro Tecnológico de Gemas e Metais Preciosos	6	Centro implantado	%exe	20000 - SEDEC
1511 - Implantação do Projeto Campo Escola de Petróleo/Gás Natural	2	Centro implantado	unid	20000 - SEDEC
1512 - Conclusão do Centro Tecnológico do Queijo	1	Centro implantado	unid	20000 - SEDEC
1513 - Financiamento de Projeto de Pesquisa Aplicada para Arranjo Produtivo	1	Pesquisa financiada	unid	20000 - SEDEC
1514 - Caracterização Tecnológica dos Minerais do RN	1.500	Mineral caracterizado	Amost	20000 - SEDEC

Programa	2004 - EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E INCLUSÃO DIGITAL			
Órgão	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico			
Objetivo	Proporcionar os meios para a educação tecnológica e o acesso universalizado aos meios digitais de informação, como forma de garantir aos jovens o preparo para o mercado de trabalho globalizado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1519 - Apoio à Implantação de Centros Tecnológicos e de Inclusão Digital nos Municípios	20	Centro implantado	Unid	20000 - SEDEC
1520 - Apoio à Implantação da Rede Norte-rio-grandense de Informação Digital	25	Rede ampliada	%exe	20000 - SEDEC

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2005 - PROMOÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL			
Órgão	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico			
OBJETIVO	Promover o desenvolvimento sócio-econômico do Estado e a geração de empregos, de forma equilibrada e sustentável, através do estímulo à atividade comercial e de serviços, com ênfase na promoção das exportações.		Público Alvo Empresários	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1098 - Promoção de Desenvolvimento Comercial	39	Evento realizado	unid	20000 – SEDEC
1415 - Promoção do Comércio Exterior	6	Evento realizado	unid	20000 – SEDEC
1424 - Conclusão da Construção da Sede da Junta Comercial do Estado	25	Sede construída	%exe	20205 - JUCERN

Programa	2006 - TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA O SETOR PRODUTIVO			
Órgão	20000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico			
Objetivo	Assegurar a absorção de tecnologias apropriadas pelas empresas do Rio Grande do Norte, através da transferência de técnicas modernas de gestão e produção desenvolvidas nos centros de pesquisa.		Público Alvo Empresas, cooperativas e associações de produtores	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1515 - Apoio Tecnológico ao Setor Produtivo	30	Empresa atendida	Unid	20000 – SEDEC
1516 - Capacitação de Recursos Humanos para os Arranjos Produtivos Locais	26	Mão-de-obra qualificada	Curso	20000 – SEDEC

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2021 - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DO GÁS NATURAL			
Órgão	20202 - Companhia Potiguar de Gás			
OBJETIVO	Utilizar o gás natural na produção de energia elétrica.		Público Alvo Empresas	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1054 - Implantação de Infra-estrutura de Distribuição de Gás Natural para Geração de Energia	2	Ramal Tronco e de Distribuição construído	km	20202 – POTIGÁS

Programa	2022 - MELHORIA DA MALHA DE REDE DE GASODUTOS			
Órgão	20202 - Companhia Potiguar de Gás			
Objetivo	Construir rede de gasoduto para flexibilidade e segurança no abastecimento de gás natural.		Público Alvo Empresas	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1047 - Melhoria e Expansão da Infra-estrutura da Rede de Distribuição	20	Ramal Tronco e de Distribuição construído	Km	20202 – POTIGÁS
1049 - Interligação de Novos Clientes	18	Ramal/Estação de Redução de Pressão e Medição construído	Unid	20202 – POTIGÁS
1100 - Implantação do Sistema de Automação da Malha de Gasoduto	18	Sistema Supervisorio implantado	unid	20202 – POTIGÁS

Programa	2023 - MELHORIA DA REDE DE GASODUTOS EM POLOS DE DESENVOLVIMENTO			
Órgão	20202 - Companhia Potiguar de Gás			
Objetivo	Interiorizar a industrialização do Estado tendo como suporte o gás natural, propiciando expansão de novos negócios e reduzindo consumo de lenha com reflexo nas condições ambientais.		Público Alvo Empresas	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1050 - Ampliação da Malha de Gasoduto do Polo Mossoró	7	Ramal Tronco e de Distribuição construído	Km	20202 – POTIGÁS

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2102 - REESTRUTURAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL			
Órgão	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social			
OBJETIVO	Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do sistema de segurança pública, assim como assegurar condições de preparação dos agentes, escrivãos e delegados.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1183 - Requalificação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos	635	PoliciaI treinado	Unid	21000 – SESED
1190 - Construção da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL	794	Academia de Policia construída	M2	21000 – SESED
1307 - Ampliação da Frota de Veículos	100	Veiculo adquirido	Veic	21000 – SESED
1380 - Recuperação de Instalações Físicas da Polícia Civil	447	Unidade policial recuperada	M2	21000 – SESED
1381 - Modernização do Parque de Motomecanização	25	Parque de motomecanização modernizado	%exec	21000 – SESED
1382 - Informatização das Unidades da Polícia Civil	25	Unidade informatizada	%exec	21000 – SESED
1383 - Modernização do Sistema de Comunicação	25	Sistema modernizado	%exec	21000 – SESED
1384 - Aquisição de Armamentos e Munições para Polícia Civil	25	Armamento e munição adquirido	%exec	21000 – SESED
1385 - Construção de Unidades para a Polícia do Bairro	853	Unidade policial construída	m2	21000 – SESED
1386 - Construção de Centrais de Polícia do Cidadão	1.000	Unidade policial construída	m2	21000 – SESED
1471 - Construção de Instalações Físicas da Polícia Civil	1.190	Unidade policial construída	m2	21000 – SESED
1488 - Reparelhamento das Unidades da Polícia Civil	25	Unidade reaparelhada	%exec	21000 – SESED
1861 - Recuperação e Manutenção de Aeronave - Tipo Helicóptero	1	Aeronave recuperada	unid	21000 – SESED

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2201 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO ESTADO			
Órgão	22000 - Secretaria de Estado da Tributação			
OBJETIVO	Modernizar e reestruturar a unidade de tributação do Estado, visando aumentar a arrecadação e o controle das despesas públicas e da dívida fiscal.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1254 - Capacitação de Servidores da Secretaria de Tributação	203	Servidor capacitado	Unid	22000 – SET
1255 - Desenvolvimento de Projetos	20	Projeto desenvolvido	%exe	22000 – SET
1256 - Modernização da Informatização da Arrecadação Fiscal	20	Informatização modernizada	%exe	22000 – SET
1257 - Reaparelhamento das Unidades de Tributação	4	Unidade reaparelhada	unid	22000 – SET
1270 - Reforma de Unidades Regionais de Tributação e de Postos Fiscais	2	Unidade e posto fiscal reformado	unid	22000 – SET
1274 - Implantação do Plano de Cargo e Salário	1	Plano implantado	unid	22000 – SET
1278 - Educação Fiscal	30	Programa implementado e executado	%exe	22000 – SET
1502 - Construção de Unidades Regionais de Tributação e de Postos Fiscais	3	Unidade e posto fiscal construído	unid	22000 – SET

Programa	2301 - CENTRAL DO CIDADÃO			
Órgão	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania			
Objetivo	Levar ao cidadão um serviço de qualidade, cumprindo um dever ético e contribuindo para a realização da cidadania plena.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1528 - Implantação e Aprestamento de Unidades de Atendimento	47	Unidade implantada e aparelhada	%exe	23000 – SEJUC
1529 - Aquisição de Unidade Móvel	1	Unidade adquirida	Unid	23000 – SEJUC
1530 - Modernização Tecnológica da Central do Cidadão	1	Unidade informatizada	unid	23000 – SEJUC

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2302 - DEFESA CIVIL			
Órgão	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania			
OBJETIVO	Prevenir e minimizar desastres, socorrer e assistir as populações afetadas e reconstruir e recuperar cenários danificados.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1453 - Campanhas Educativas	167	Campanha realizada	Munic	23000 – SEJUC
1522 - Prevenção, Execução e Acompanhamento das Ações de Defesa Civil	167	Município atendido	Munic	23000 – SEJUC

Programa	2303 - DIREITOS HUMANOS E DEFESA DAS MINORIAS			
Órgão	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania			
Objetivo	Garantir a proteção e promoção dos direitos humanos no Estado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1168 - Atendimento à Mulher	30.000	Vítima assistida	Unid	23000 – SEJUC
1531 - Realização de Fórum Anual dos Direitos Humanos	3	Evento realizado	Unid	23000 – SEJUC
1532 - Conscientização dos Direitos Humanos	10	Material de divulgação produzido	Unid	23000 – SEJUC
1533 - Informatização das Atividades de Direitos Humanos	30	Informatização realizada	%exe	23000 – SEJUC
1860 - Programa de Proteção às Testemunhas e Vítimas Ameaçadas - PROVITA	50	Pessoa atendida	Unid	23000 – SEJUC
2538 - Atendimento ao Deficiente	5	Deficiente assistido	Unid	23000 – SEJUC

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2304 - MENOS PRESO E MAIS CIDADÃO			
Órgão	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania			
OBJETIVO	Implementar um modelo de assistência aos presos, sua profissionalização, tornando-o apto ao acolhimento na sociedade.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1558 - Assistência e Ressocialização ao Preso, à Vítima e ao Egresso do Sistema Penitenciário	500	Pessoa assistida	Unid	23000 – SEJUC
1559 - Mutirão na Execução Penal	500	Mutirão realizado	Preso	23000 – SEJUC
1560 - Profissionalização do Preso	400	Preso profissionalizado	Unid	23000 – SEJUC
1561 - Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas, dos Egressos e do Regime Aberto	600	Apenado beneficiado	Unid	23000 – SEJUC

Programa	2305 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
Órgão	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania			
Objetivo	Assegurar a proteção e defesa do consumidor, disponibilizando os recursos necessários, através do Poder Público.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1534 - Interiorização dos PROCON's	1	Projeto implantado	Unid	23000 – SEJUC
1535 - Informatização do PROCON	1	Unidade informatizada	Unid	23000 – SEJUC

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2306 - REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
Órgão	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania			
OBJETIVO	Garantir aos estabelecimentos penais os recursos materiais e humanos necessários ao pleno cumprimento da sua missão.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1536 - Construção de Cadeias Públicas	1.400	Unidade Policial construída	M2	23000 – SEJUC
1537 - Recuperação de Cadeias Públicas	2.250	Unidade Policial recuperada	M2	23000 – SEJUC
1538 - Construção de Penitenciárias	5.625	Unidade Penal construída	M2	23000 – SEJUC
1549 - Recuperação de Penitenciárias	4.686	Unidade Penal recuperada	M2	23000 – SEJUC
1550 - Aparelhamento dos Estabelecimentos Penais Construídos	12	Unidade Penal aparelhada	Unid	23000 – SEJUC
1551 - Reaparelhamento de Estabelecimentos Penais	12	Unidade Penal reaparelhada	Unid	23000 – SEJUC
1553 - Capacitação Profissional de Agentes Penitenciários	500	Agente capacitado	Unid	23000 – SEJUC
1554 - Implantação do Sistema de Informática Penitenciário	75	Sistema implantado	%exe	23000 – SEJUC
1556 - Aquisição de Veículos para o Sistema Penitenciário	8	Veículo adquirido	veic	23000 – SEJUC
1557 - Aquisição de Equipamentos de Cozinha Industrial para o Sistema Penitenciário	90	Equipamento adquirido	unid	23000 – SEJUC

Programa	2401 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO GERENCIAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE			
Órgão	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública			
Objetivo	Aumentar a autonomia de gestão, a partir de uma reforma administrativa e técnica gerencial.		Público Alvo Nível Gerencial e Administrativo da SESAP	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1099 - Realização do Controle e Avaliação da SESAP	5	Controle e avaliação realizado	Event	24000 – SESAP
1108 - Promoção de Eventos Técnicos sobre Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	4	Evento realizado	Unid	24000 – SESAP
1489 - Implantação da Nova Estrutura Organizacional da SESAP	30	Estrutura organizacional implantada	%exe	24000 – SESAP
1490 - Implementação do Sistema de Informatização da Rede da SESAP	30	Sistema implementado	unid	24000 – SESAP
1492 - Desenvolvimento Tecnológico dos Centros de Excelência	2	Centro de excelência desenvolvido	unid	24000 – SESAP

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2402 - DESENVOLVIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE			
Órgão	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública			
OBJETIVO	Implantar uma política de administração e desenvolvimento de recursos humanos voltada para a formação, educação continuada e motivação do servidor, refletindo numa melhor qualidade de assistência dos usuários no Sistema Único de Saúde.		Público Alvo Profissionais de saúde	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1109 - Capacitação de Recursos Humanos na Área Tecnológica	72	Evento realizado	Unid	24000 – SESAP

Programa	2403 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CONTROLE SOCIAL			
Órgão	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública			
Objetivo	Organizar a gestão das ações e serviços, supra municipais, micro ou macrorregionais, construindo um sistema de saúde que contemple os reais interesses e necessidades da população.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1110 - Implementação do Sistema Estadual de Informações em Saúde	30	Sistema implementado	Unid	24000 – SESAP
1481 - Implementação do Plano Diretor de Regionalização da SESAP	8	Plano diretor de regionalização implementado	Munic	24000 – SESAP
1482 - Controle e Avaliação dos Sistemas Municipais de Saúde	20	Sistema municipal de saúde avaliado e controlado	munic	24000 – SESAP
1484 - Implementação de Consórcios Intermunicipais de Saúde	15	Consorcio implementado	unid	24000 – SESAP
1486 - Realização de Conferência Estadual de Saúde	1	Conferencia realizada	unid	24000 – SESAP
2042 - Operacionalização do Conselho Estadual de Saúde	6	Conselho operacionalizado	unid	24000 – SESAP
2113 - Operacionalização do Sistema Único de Saúde	167	Município atendido	munid	24000 – SESAP

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2404 - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E MELHORIA DA GESTÃO DA SAÚDE			
Órgão	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública			
OBJETIVO	Gerenciar e coordenar as atividades hospitalares e de referência, objetivando uma melhor qualidade na assistência oferecida à população.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1491 - Auditoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar das Unidades de Saúde	234	Unidade auditada	Unid	24000 – SESAP
1493 - Organização e Implementação do Sistema Estadual de Referência e das Centrais de Regulação	4	Sistema implementado	Unid	24000 – SESAP
1500 - Implementação da Rede de Laboratórios de Saúde Pública	4	Rede laboratorial implementada	Unid	24000 – SESAP

Programa	2405 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE			
Órgão	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública			
Objetivo	Coordenar, avaliar e executar as ações de vigilância à saúde; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde, através de atividades preventivas; e, reduzindo a morbi-mortalidade geral e específica de grupos populacionais.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1501 - Informação, Educação e Comunicação em Saúde	167	População conscientizada	Munic	24000 – SESAP
1521 - Operacionalização de Ações de Vigilância Ambiental e Epidemiológica	167	Vigilância operacionalizada	munic	24000 – SESAP
1526 - Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	30	Sistema readequado	munic	24000 – SESAP
1641 - Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas	67	Doença controlada	munic	24000 – SESAP

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2406 - READEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE			
Órgão	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública			
OBJETIVO	Melhorar o nível de resolutividade dos serviços de saúde a partir de um investimento físico e tecnológico.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1102 - Ampliação e Modernização das Unidades Hospitalares e Ambulatoriais de Referência	25	Unidade de Saúde ampliada e modernizada	%exe	24000 – SESAP
1103 - Readequação da Vigilância Sanitária	67	Vigilância readequada	Unid	24000 – SESAP
1494 - Construção da Rede Estadual de Frio	1	Rede de Frio construída	Unid	24000 – SESAP
1496 - Ampliação e Modernização dos Laboratórios Central e Regionais	25	Rede de Laboratório de Saúde ampliada e modernizada	%exe	24000 – SESAP
1497 - Ampliação e Modernização das Unidades de Hematologia e Hemoterapia	25	Unidade ampliada e modernizada	%exe	24000 – SESAP
1498 - Construção da Sede da Secretaria Estadual de Saúde	25	Sede construída	%exe	24000 – SESAP
1499 - Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência	12	Unidade modernizada	unid	24000 – SESAP
1865 - Implantação de Policlinicas	6	Unidade implantada	munic	24000 – SESAP

Programa	2501 - RIO GRANDE DO NORTE - URBANO			
Órgão	25000 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura			
Objetivo	Melhoria dos níveis de saúde e transporte públicos e elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para municípios do Estado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1218 - Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Potengi	1.300	Ponte construída	M	25000 – SIN
1219 - Urbanização dos Acessos Rodoviários aos Municípios	110	Urbanização realizada	Km	25000 – SIN
1220 - Elaboração do Plano Diretor de Transportes	1	Plano diretor elaborado	plano	25000 – SIN
1228 - Construção de Acessos ao Novo Aeroporto	20	Acesso construído	km	25000 – SIN
1229 - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para Área Urbana	20	Projeto elaborado	%exe	25000 – SIN
1975 - Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais	888.000	Pavimentação e Drenagem realizada	m2	25000 – SIN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2502 - RIO GRANDE DO NORTE – SOCIAL			
Órgão	25000 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura			
OBJETIVO	Melhoria dos níveis de saúde pública e desenvolvimento do esporte, lazer e da educação de municípios do Estado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1244 - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para Área Social	20	Projeto elaborado	%exe	25000 – SIN
1279 - Construção de Estrutura de Esporte e Lazer	37	Estrutura construída	Unid	25000 – SIN
1280 - Drenagem e Esgotamento Sanitário	12.000	Drenagem e Esgotamento realizado	Lig.	25000 – SIN
1289 - Construção de Equipamentos para Práticas de Cultura Popular	18	Equipamento construído	unid	25000 – SIN

Programa	2503 - RIO GRANDE DO NORTE - ENERGIA			
Órgão	25000 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura			
Objetivo	Melhoria dos níveis de geração e consumo de energia nos municípios.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1246 - Pré-eletrificação com Fontes Alternativas de Energia	50	Fonte Alternativa de Energia alterada	Kwp	25000 – SIN
1248 - Iluminação de Prédios e Monumentos Históricos	46	Prédio / Monumento iluminado	Acerv	25000 – SIN
1253 - Execução de Projetos e Serviços de Racionalização e Normatização do Consumo de Energia	1.028	Projeto e Serviço executado	Ponto	25000 – SIN
1282 - Eletrificação Urbana	1.926	Eletrificação instalada	Ponto	25000 – SIN
1400 - Implantação de Rede de Gasoduto	40	Gasoduto implantado	%exe	25000 – SIN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2521 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA			
Órgão	25201 - Departamento de Estradas de Rodagem			
OBJETIVO	Dotar o Estado de uma melhor infra-estrutura aeroportuária, com a construção de aeroportos, aeródromos, execução de obras de pista de pouso e decolagem, sinalização, estação de passageiros e cerca de proteção de toda área patrimonial.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1068 - Modernização da Infra-estrutura Aeroportuária	30	Aeroporto e Aeródromo operacionalizado	%exe	25201 - DER

Programa	2522 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Órgão	25201 - Departamento de Estradas de Rodagem			
Objetivo	Adquirir equipamento, treinar os servidores e manter os softwares adquiridos.		Público Alvo Servidores do DER	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1264 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	20	Técnico treinado	Unid	25201 - DER
1267 - Modernização Tecnológica do DER	30	Unidade informatizada	%exe	25201 - DER

Programa	2523 - PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E OBRAS D'ARTES ESPECIAIS			
Órgão	25201 - Departamento de Estradas de Rodagem			
Objetivo	Executar o programa de implantação e pavimentação da infra-estrutura rodoviária do Estado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1686 - Construção de Trechos Rodoviários	102	Trecho Rodoviário construído	km	25201 - DER
1687 - Elaboração de Estudos e Projetos para Construção de Obras Viárias	25	Estudo e Projeto elaborado	%exe	25201 - DER

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2524 - RESTAURAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA BÁSICA			
Órgão	25201 - Departamento de Estradas de Rodagem			
OBJETIVO	Restaurar a malha rodoviária básica do Estado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1690 - Restauração de Trechos Rodoviários	301	Trecho Rodoviário restaurado	Km	25201 - DER
1693 - Conservação de Rodovias	1.000	Rodovia conservada	km	25201 - DER
1694 - Elaboração de Estudos e Projetos para Restauração de Obras Viárias	30	Estudo e Projeto elaborado	%exe	25201 - DER

Programa	2526 - SISTEMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS - STIP			
Órgão	25201 - Departamento de Estradas de Rodagem			
Objetivo	Garantir a gestão do Sistema de Transporte e do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1070 - Construção, Conservação e Ampliação de Infra-estrutura Física	30	Infra-estrutura Física adequada	%exe	25201 - DER
1272 - Elaboração de Estudos e Projetos para o STIP	25	Estudo e Projeto elaborado	%exe	25201 - DER
1273 - Modernização Administrativa e Tecnológica do STIP	25	Unidade modernizada	%exe	25201 - DER

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2531 - EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO			
Órgão	25203 - Departamento Estadual de Trânsito			
OBJETIVO	Implantar a educação no trânsito para reduzir o número de acidentes.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1266 - Fiscalização do Trânsito	25	Fiscalização desenvolvida	%exe	25203 – DETRAN
1485 - Educação para o Trânsito	25	Educação realizada	%exe	25203 – DETRAN

Programa	2532 - MELHORIA DA ESTRUTURA VIÁRIA E URBANA DO ESTADO			
Órgão	25203 - Departamento Estadual de Trânsito			
Objetivo	Melhorar os sistemas viários das cidades através das sinalizações das vias urbanas.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1030 - Melhoria do Sistema Viário e Sinalização das Vias Urbanas	25	Sistema melhorado	%exe	25203 – DETRAN

Programa	2533 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO DETRAN			
Órgão	25203 - Departamento Estadual de Trânsito			
Objetivo	Assegurar condições favoráveis que permitam ao órgão otimizar as prestações dos seus serviços.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1029 - Reestruturação Física do DETRAN	48	Órgão reestruturado	%exe	25203 – DETRAN
1478 - Modernização Administrativa	25	Órgão modernizado	%exe	25203 – DETRAN
1826 - Reparelhamento do DETRAN	45	Projeto implantado	%exe	25203 – DETRAN
1827 - Modernização da Tecnologia da Informação	30	Informação modernizada	%exe	25203 – DETRAN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2534 - REINTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CONDUTORES E INFRATORES CONTUMAZES			
Órgão	25203 - Departamento Estadual de Trânsito			
OBJETIVO	Humanizar o trânsito por meio de ações de reintegração e reabilitação dos condutores.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
2031 - Reintegração do Condutor Álcool-Drogas Dependente	30	Projeto implantado	%exe	25203 – DETRAN
2032 - Reabilitação dos Infratores Contumazes	30	Projeto implantado	%exe	25203 – DETRAN

Programa	2535 - VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO DETRAN			
Órgão	25203 - Departamento Estadual de Trânsito			
Objetivo	Proporcionar aos servidores do DETRAN a formação e capacitação profissional, necessárias à melhoria de desempenho.		Público Alvo Servidores do DETRAN	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1822 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	25	Curso realizado	Unid	25203 – DETRAN
1823 - Implantação de Tele-Salas	5	Tele-Sala implantada	Unid	25203 – DETRAN
1824 - Formação do Servidor	70	Servidor graduado e pós-graduado	Unid	25203 – DETRAN
1825 - Realização de Eventos	10	Evento realizado	Unid	25203 – DETRAN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2541 - REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS			
Órgão	25204 - Agência Reguladora de Serviços Públicos			
OBJETIVO	Garantir aos usuários a prestação de serviços adequados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas, tanto qualitativa quanto quantitativamente.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1011 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	8	Técnico treinado	Unid	25204 – ARSEP
1093 - Divulgação de Normas e Procedimentos	1	Campanha realizada	Unid	25204 – ARSEP
1094 - Readequação das Instalações Físicas	60	Instalação recuperada e ampliada	%exe	25204 – ARSEP
1115 - Reparelhamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN	60	Agência reaparelhada	%exe	25204 – ARSEP
1117 - Desenvolvimento de Fiscalização	25	Fiscalização desenvolvida	%exe	25204 – ARSEP
1118 - Elaboração de Estudos	4	Estudo elaborado	Unid	25204 – ARSEP

Programa	2601 - APOIO À TERCEIRA IDADE E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
Objetivo	Garantir a proteção, prevenção, promoção, emancipação e a inclusão social dos idosos e portadores de deficiência.		Público Alvo Idoso e portador de deficiência	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1017 - Apoio à Pessoa Idosa	120	Pessoa Idosa atendida	Unid	26000 – SETHAS
1805 - Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada	25	Benefício revisado	%exe	26000 – SETHAS
2798 - Atenção ao Portador de Deficiência	100	Portador de Deficiência beneficiado	Unid	26000 – SETHAS

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2602 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
OBJETIVO	Garantir a inclusão, prevenção, proteção e emancipação dos beneficiários da assistência social.		Público Alvo Criança, adolescente e idoso	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1159 - Apoio à Casa do Estudante	680	Estudante atendido	Unid	26000 - SETHAS
1160 - Apoio às Instituições com Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco	5	Instituição atendida	Unid	26000 - SETHAS
2795 - Apoio às Organizações Comunitárias	15	Organização apoiada	Unid	26000 - SETHAS
2796 - Apoio à Unidade de Atendimento ao Idoso	200	Idoso atendido	Unid	26000 - SETHAS

Programa	2603 - ATENÇÃO À FAMÍLIA			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
Objetivo	Qualificar famílias visando a geração de emprego e renda e implantar Núcleos de Apoio à Família.		Público Alvo Famílias	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1018 - Implantação dos Núcleos de Apoio à Família (NAF)	5	Núcleo implantado	Unid	26000 - SETHAS
1161 - Qualificação de Famílias	6.000	Família qualificada	Unid	26000 - SETHAS

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2604 - ATENÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
OBJETIVO	Garantir a inclusão, prevenção, proteção e emancipação dos beneficiários da assistência social.		Público Alvo Crianças e adolescentes	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1012 - Apoio ao Protagonismo Juvenil	300	Adolescente beneficiado	Unid	26000 - SETHAS
1155 - Viabilização de Projetos Especiais	4	Projeto viabilizado	Unid	26000 - SETHAS
1437 - Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Pessoal e Social	400	Criança e Adolescente atendida	Unid	26000 - SETHAS
2797 - Atenção à Criança Carente	700	Criança atendida	Unid	26000 - SETHAS

Programa	2605 - ATENÇÃO AOS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE RISCO			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
Objetivo	Desenvolver ações que possibilitem a melhoria da qualidade de vida dos excluídos.		Público Alvo Grupos em situação de risco	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1163 - Atendimento aos Grupos em Situação de Risco	10	Grupo atendido	Unid	26000 - SETHAS

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2606 - COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
OBJETIVO	Reduzir os índices de desnutrição junto a criança, gestante nutriz e pessoa idosa.		Público Alvo Criança e idoso	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1308 - Implementação e Execução do Programa do Leite	25	Programa implementado e executado	%exe	26000 - SETHAS
1309 - Implantação e Execução do Programa de Alimentação Alternada	20	Programa implantado e executado	%exe	26000 - SETHAS
2053 - Suplementação Alimentar	20	Programa executado	%exe	26000 - SETHAS

Programa	2607 - DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
Objetivo	Apoiar a formulação de ações capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável, com participação de associações representativas dos atores sociais e das comunidades, com vistas a aumentar o acesso à geração de emprego e renda e à provisão de serviços básicos de infra-estrutura, produtivos e sociais, para a redução da pobreza no Estado.		Público Alvo Comunidades rurais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1322 - Redução da Pobreza Rural	463	Financiamento concedido	Unid	26000 - SETHAS
1325 - Desenvolvimento Institucional - Capacitação	1.000	Pessoa capacitada	Unid	26000 - SETHAS
1326 - Desenvolvimento - Monitoramento e Administração	25	Programa desenvolvido	%exe	26000 - SETHAS

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2608 - EVENTOS PROMOCIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
OBJETIVO	Realizar conferências de assistência social; realizar cursos e seminários de capacitação de técnicos; e, realizar feira de artesanato.		Público Alvo Beneficiários dos programas da assistência social	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1173 - Realização de Conferência Estadual de Assistência Social	1	Conferência realizada	Unid	26000 - SETHAS
1174 - Realização de Feiras de Artesanato Local e Itinerantes	1	Feira realizada	Unid	26000 - SETHAS
1175 - Realização de Cursos e Seminários	3	Evento realizado	Unid	26000 - SETHAS

Programa	2610 - HABITAÇÃO PARA BAIXA RENDA			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
Objetivo	Desenvolver um programa efetivo para a construção de unidades habitacionais para a população de baixa renda.		Público Alvo População de baixa renda	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1167 - Melhorias Habitacionais	2.815	Unidade Habitacional melhorada	Unid	26000 - SETHAS
1303 - Construção de Moradias	5.180	Unidade Habitacional construída	Unid	26000 - SETHAS
1306 - Viabilização e Financiamento de Casa Própria para Funcionário Público Estadual	360	Unidade Habitacional construída	Unid	26000 - SETHAS
1862 - Regularização Fundiária para Construção de Moradias	839	Unidade habitacional regularizada	Unid	26000 - SETHAS

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2611 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
OBJETIVO	Implantar um programa de monitoramento e avaliação dos programas sociais; garantir a eficácia e a eficiência na execução dos programas sociais; e, propiciar uma gestão transparente e racionalizadora dos recursos.		Público Alvo Beneficiários dos programas sociais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1301 - Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	30	Monitoramento e Avaliação realizada	%exe	26000 - SETHAS
1302 - Cadastro Único de Programas Sociais	10	Cadastro realizado	%exe	26000 - SETHAS

Programa	2612 - PROTAGONISMO COMUNITÁRIO			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
Objetivo	Propiciar o surgimento de comunidades mais sustentáveis através da exploração racional de suas potencialidades.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1609 - Implantação do Programa de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável (DLIS)	5	Programa implantado	Unid	26000 - SETHAS

Programa	2613 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
Objetivo	Melhorar as condições de trabalho visando elevar os níveis de desempenho e produtividade.		Público Alvo Servidor público da SEAS e população beneficiária	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1156 - Aquisição de Equipamentos	50	Equipamento adquirido	%exe	26000 - SETHAS
1157 - Adequação do Prédio da Secretaria da Ação Social	400	Prédio ampliado	m2	26000 - SETHAS
1158 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	10	Técnico capacitado	Unid	26000 - SETHAS

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2614 - REESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DA POLÍTICA SOCIAL			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
OBJETIVO	Dotar os conselhos de gestão dos programas da política social, de recursos necessários para desenvolver suas atividades.		Público Alvo População beneficiária dos programas de assistência social	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1165 - Instalação e Operacionalização da Casa da Cidadania	25	Casa instalada e operacionalizada	%exe	26000 - SETHAS

Programa	2615 - REESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
Objetivo	Dar condições de funcionamento aos equipamentos comunitários e unidades sociais.		Público Alvo População beneficiária de programas sociais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1176 - Recuperação e Ampliação de Instalações Físicas dos Equipamentos Comunitários	4	Instalação recuperada e ampliada	Unid	26000 – SETHAS
1177 - Equipamento e Reequipamento de Unidades Sociais	5	Unidade equipada e reequipada	Unid	26000 – SETHAS

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2616 - TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
OBJETIVO	Garantir a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda.		Público Alvo Famílias de baixa renda	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1004 - Intermediação de Emprego	60.000	Trabalhador atendido	Unid	26000 - SETHAS
1180 - Programa Emprego Cidadão	4.200	Jovem atendido	Unid	26000 - SETHAS
1181 - Qualificação Profissional	20.300	Qualificação realizada	Unid	26000 - SETHAS
1188 - Intermediação e Concessão de Crédito	600	Microempresário e Profissional Autônomo atendido	Unid	26000 - SETHAS
1189 - Desenvolvimento do Artesanato	12.000	Artesão atendido	Unid	26000 - SETHAS
1192 - Implantação de Centros de Comercialização do Artesanato	500	Cooperativa e Associação atendida	Unid	26000 - SETHAS
1194 - Expansão do SINE nos Municípios	200	Posto implantado	M2	26000 - SETHAS
1213 - Programa de Geração de Emprego e Renda	2.000	Pesquisa e Monitoramento realizado	Unid	26000 - SETHAS

Programa	2617 - TRIBUTO AO CIDADÃO			
Órgão	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social			
Objetivo	Combater a pobreza e promover a inclusão social de 1,3 milhões de pessoas norte-rio-grandense.		Público Alvo População em situação de indigência	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1804 - Enfrentamento à Pobreza	15	Programa implantado	%exe	26000 - SETHAS

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2621 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Órgão	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente			
OBJETIVO	Proporcionar condições para o fortalecimento e expansão do atendimento às crianças e adolescentes, especialmente àqueles privados de liberdade.		Público Alvo Crianças e Adolescentes especialmente Autores de Atos Infracionais	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1311 - Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidades de Atendimento	20	Unidade reformada, ampliada e recuperada	%exe	26202 – FUNDAC
1312 - Implantação de Programas de Atendimento Sócio-Educativo	4	Programa implantado	Unid	26202 – FUNDAC
1313 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atendimento	7	Unidade de Atendimento equipada	Unid	26202 – FUNDAC
1314 - Operacionalização de Unidades de Atendimento	55	Unidade operacionalizada	Unid	26202 – FUNDAC
1316 - Construção de Unidades de Atendimento	300	Unidade de Atendimento construída	Unid	26202 – FUNDAC

Programa	2701 - COMBATE À DESERTIFICAÇÃO			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
Objetivo	Recuperar as áreas desertificadas ou em processo de desertificação do Estado, através de construção de barragens assoreadoras, recuperação da mata ciliar, recuperação de micro-bacias, mobilização comunitária e educação ambiental.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1982 - Recuperação de Áreas Desertificadas	1.000	Área recuperada	Km2	27000 – SERHID

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ADUTORAS E CANAIS			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
OBJETIVO	Dotar o Estado de infra-estrutura hídrica capaz de atender a demanda de água de boa qualidade para o consumo humano, a agropecuária, a irrigação, a indústria e os serviços.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1830 - Construção de Adutoras	150	Adutora implantada	Km	27000 – SERHID
1833 - Construção de Canais	56	Canal implantado	Km	27000 – SERHID
1834 - Recuperação de Canais	7	Canal recuperado	Km	27000 – SERHID

Programa	2703 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
Objetivo	Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através da construção, ampliação e recuperação de barragens e açudes para atendimento ao abastecimento, a irrigação e outras finalidades.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1368 - Ampliação de Barragens e Açudes	10.000.000	Barragem e Açude ampliado	M3	27000 – SERHID
1369 - Recuperação de Barragens e Açudes	100.000	Barragem e Açude recuperado	M3	27000 – SERHID
1831 - Construção de Barragens e Açudes	305.000.000	Barragem construída	M3	27000 – SERHID

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2704 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, DESSALINIZADORES E CISTERNAS			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
OBJETIVO	Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através de construção, ampliação e recuperação de poços e cisternas para atendimento ao abastecimento, a irrigação e outras finalidades.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1079 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades	400	Poço construído e instalado	Unid	27000 – SERHID
1132 - Instalação de Dessalinizadores	30	Dessalinizador instalado	Unid	27000 – SERHID
1135 - Construção e Recuperação de Cisternas	100	Cisterna construída e recuperada	Unid	27000 – SERHID

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2705 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
OBJETIVO		Público Alvo		
Estabelecer um Modelo de Gestão que permita a otimização do uso racional dos recursos hídricos do Estado, através da estruturação organizacional e processo de capacitação.		População		
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1362 - Educação, Divulgação e Gestão Participativa	15	Programa executado	Unid	27000 – SERHID
1363 - Operação de Reservatórios	75	Reservatório operacionalizado	Unid	27000 – SERHID
1364 - Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	40	Curso realizado	Unid	27000 – SERHID
1372 - Sistema Integrado de Dados para Suporte à Decisão em Gerenciamento de Recursos Hídricos	25	Sistema implantado	%exe	27000 – SERHID
1700 - Implantação de Associações de Usuários de Água	30	Associação implantada	Unid	27000 – SERHID
1701 - Formação de Comitês de Bacias	1	Comitê formado	Unid	27000 – SERHID
1702 - Incentivo à Concessão de Licenças e Outorgas	400	Outorga e Licença concedida	Unid	27000 – SERHID
1703 - Implantação de Rede de Estações Hidrometeorológicas	50	Rede de Monitoramento implantada	Estaç	27202 – IGARN
1704 - Implementação de Sistema de Informação	20	Banco de Dados implantado	%exe	27202 – IGARN
1717 - Atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos	65	Plano atualizado	%exe	27202 – IGARN
1718 - Cadastro e Regularização dos Usuários de Água do Estado	1.500	Cadastro concluído	Outor	27202 – IGARN
1719 - Implementação de Cobrança de Uso de Água	21	Plano e Legislação implementado	M3/s	27202 – IGARN
1720 - Conservação e Manutenção da Infra-estrutura Hídrica	75	Obra recuperada	Unid	27202 – IGARN
1721 - Mobilização Social	30	Entidade criada	Unid	27202 – IGARN
1722 - Modelagem e Simulação Computacional dos Sistemas Hídricos	50	Estudo concluído	Unid	27202 – IGARN
1839 - Monitoramento/Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	150	Área monitorada/fiscalizada	Unid	27202 – IGARN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2706 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAGRÍCOLAS			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
OBJETIVO	Proporcionar condições para um melhor aproveitamento dos recursos hídricos, visando o aumento de oferta de produtos, bem como a geração de novos empregos.		Público Alvo População Rural do Estado	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1992 - Execução de Projetos Hidroagrícolas para Aproveitamento das Águas de Barragens	50	Projeto executado	%exe	27000 – SERHID

Programa	2707 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
Objetivo	Garantir o funcionamento normal da infra-estrutura hídrica do Estado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1374 - Redução de Perdas em Sistemas de Abastecimento	15	Sistema controlado	Unid	27000 – SERHID
2129 - Operação e Manutenção de Adutoras	100	Adutora operacionalizada e mantida	Km	27000 – SERHID
2130 - Operação e Manutenção de Barragens	45	Barragem operacionalizada e mantida	M3	27000 – SERHID
2131 - Operação e Manutenção de Canais	10	Canal operacionalizado e mantido	Km	27000 – SERHID
2132 - Operação e Manutenção de Açudes e Lagoas	200.000	Açude e Lagoa operacionalizado e mantido	M3	27000 – SERHID

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2708 - PEQUENOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMUNITÁRIOS			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
OBJETIVO	Dotar as comunidades rurais de sistemas de abastecimento d'água simplificados para suprir as carências hídricas do consumo humano e animal.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1078 - Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades	400	Poço perfurado	Unid	27000 – SERHID
1365 - Recuperação, Limpeza e Teste de Poços	100	Poço recuperado	Unid	27000 – SERHID
1367 - Instalação de Poços	200	Poço instalado	Unid	27000 – SERHID
1375 - Recuperação de Micro-bacias	3	Micro-bacia recuperada	Unid	27000 – SERHID

Programa	2709 - PESQUISA DE RECURSOS HÍDRICOS			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
Objetivo	Oferecer subsídios que permitam realizar o monitoramento do uso dos recursos hídricos do Estado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1583 - Pesquisa e Monitoramento na Área de Recursos Hídricos	150	Poço monitorado	Unid	27000 – SERHID
1584 - Implantação de Rede Telemétrica	12	Rede Telemétrica implantada	ponto	27000 – SERHID

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2710 - REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
OBJETIVO	Oferecer condições de funcionamento satisfatório à Secretaria.		Público Alvo Servidores da SERHID	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1076 - Reequipamento da Secretaria dos Recursos Hídricos	1	Órgão reaparelhado	Unid	27000 – SERHID
1116 - Melhoria das Instalações Físicas	1	Instalação melhorada	Unid	27000 – SERHID
1980 - Elaboração do Marco Regulatório	1	Documento produzido	Doc	27000 – SERHID

Programa	2711 - RETIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANAIS NATURAIS			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
Objetivo	Oferecer condições de aproveitamento agrícola e prevenir contra inundações as áreas ribeirinhas beneficiadas.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1996 - Dragagem de Rios	90	Rio dragado	Km	27000 – SERHID
1997 - Contenção de Enchentes	2	Enchente contida	Km	27000 – SERHID
1998 - Drenagem e Retificação de Rios e Cursos d'Água	30	Rio e Curso d'Água drenado e retificado	km	27000 – SERHID

Programa	2712 - REUSO DE ÁGUAS			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
Objetivo	Proporcionar condições para um melhor reaproveitamento dos recursos hídricos.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1990 - Estudo do Reuso de Água	2	Estudo realizado	Unid	27000 – SERHID
1991 - Implantação do Projeto de Reuso de Águas	40	Projeto implantado	unid	27000 – SERHID

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2713 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONVÍVIO COM O SEMI-ÁRIDO POTIGUAR			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
OBJETIVO	Estudar e ampliar a infra-estrutura hídrica do Estado e fortalecer os órgãos estaduais de gestão dos recursos hídricos.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1851 - Infra-estrutura Hídrica	30	Infra-estrutura implantada	%exe	27000 – SERHID
1852 - Desenvolvimento Institucional	30	Órgão fortalecido	%exe	27000 – SERHID
1853 - Expansão do Reuso da Água	30	Reuso de água implantado	%exe	27000 – SERHID
1854 - Estudos e Projetos Especiais	30	Estudo e Projeto elaborado	%exe	27000 – SERHID

Programa	2721 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
Órgão	27000 - Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos			
Objetivo	Reduzir problemas de saúde pública, preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida, através da oferta de água.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1707 - Implantação de Abastecimento de Água/FUNESAN	15.788	Abastecimento d'Água implantado	Lig.	27201 – CAERN
1710 - Ampliação de Abastecimento de Água/FUNESAN.	44.509	Abastecimento d'Água ampliado	Lig.	27201 – CAERN
1724 - Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água	13.503	Sistema melhorado	M	27201 – CAERN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2722 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Órgão	27201 - Companhia de Águas e Esgotos do RN			
OBJETIVO	Ruduzir problemas de saúde pública, preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida, através da oferta de esgotamento sanitário.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1708 - Implantação de Esgotamento Sanitário/FUNESAN	21.417	Esgotamento Sanitário implantado	Lig.	27201 – CAERN
1709 - Ampliação de Esgotamento Sanitário/FUNESAN	154.423	Esgotamento Sanitário ampliado	Lig.	27201 – CAERN
1723 - Melhoria de Esgotamento Sanitário/FUNESAN	1	Sistema melhorado	Unid	27201 – CAERN

Programa	2723 - REDUÇÃO DE PERDAS EM SISTEMAS DE ÁGUA			
Órgão	27201 - Companhia de Águas e Esgotos do RN			
Objetivo	Reduzir as perdas nos abastecimentos de água de 56% para 40%, de forma a economizar água e garantir a universalização dos serviços com os atuais níveis de produção.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1259 - Melhoria nos Dispositivos de Hidrometria/FUNESAN	40.000	Hidrômetro adquirido e instalado	Unid	27201 – CAERN
1445 - Melhoria no Sistema de Reservação d'Água/FUNESAN	10	Reservatório melhorado	Unid	27201 – CAERN
1446 - Reestruturação e Modernização das Unidades Informatizadas da Área Comercial/FUNESAN	20	Unidade reestruturada e modernizada	%exe	27201 – CAERN
1447 - Recadastramento dos Ramais Prediais e do Parque de Hidrometração/FUNESAN	20	Ramal e Hidrômetro recadastrado	%exe	27201 – CAERN
1448 - Atualização das Redes de Distribuição de Água/FUNESAN	1.000	Rede recadastrada	%exe	27201 – CAERN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2731 - ÁGUA POTÁVEL			
Órgão	27202 – Instituto da Gestão das Águas do RN			
OBJETIVO	Desenvolver uma indústria privada de água potável no interior do RN que agregue valor econômico, otimize o uso, opere com menores níveis de investimentos e custos globais e melhore os índices de qualidade atuais, ampliando a população atendida no interior do Estado.		Público Alvo População	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1388 - Diagnóstico do Abastecimento Humano de Água no Interior do RN	150	Diagnóstico concluído	Unid	27202 – IGARN
1389 - Pesquisa de Mercado e Análise de Viabilidade Econômica	75	Estudo concluído	%exe	27202 – IGARN
1390 - Implementação de Unidades Industriais Piloto de Produção de Água Potável	10	Indústria implantada	%exe	27202 – IGARN
1391 - Regulação do Setor Produtivo de Água Potável	1	Norma e Critério de Fiscalização implantado	unid	27202 – IGARN
1392 - Desenvolvimento Comercial do Produto	50	Marketing implementado	%exe	27202 – IGARN

Programa	2732 - ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS			
Órgão	27202 – Instituto da Gestão das Águas do RN			
Objetivo	Oferecer condições de funcionamento satisfatório ao IGARN.		Público Alvo Servidores do IGARN	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1393 - Informatização do Instituto de Gestão das Águas	50	Informatização realizada	%exe	27202 – IGARN
1394 - Adequação da Estrutura Física	35	Estrutura Física adequada	%exe	27202 – IGARN
1395 - Aparelhamento do Instituto de Gestão das Águas	1	Unidade aparelhada	%exe	27202 – IGARN
1397 - Promoção de Eventos	2	Evento realizado	Unid	27202 – IGARN
1398 - Descentralização Administrativa	3	Escritório Regional instalado	Unid	27202 – IGARN
1399 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	20	Pessoal capacitado e treinado	Unid	27202 – IGARN

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	2801 - INTERIORIZAÇÃO DO TURISMO			
Órgão	28000 - Secretaria de Estado do Turismo			
OBJETIVO	Fomentar o desenvolvimento turístico dos municípios com base na sustentabilidade econômica, social, ambiental, cultural e política.		Público Alvo População dos Municípios Turísticos do RN	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1352 - Oficinas para Elaboração do Plano Turístico Sustentável	10	Oficina realizada	Ofic.	28000 – SETUR
1366 - Melhoria da Infra-estrutura Turística	25	Infra-estrutura recuperada	%exe	28000 – SETUR
1376 - Proteção e Preservação do Meio Ambiente de Áreas Turísticas	25	Área preservada	%exe	28000 – SETUR
1377 - Implantação dos Roteiros Turísticos Temáticos Segmentados e Estruturantes do Rio Grande do Norte	25	Roteiro Turístico implantado	%exe	28000 – SETUR
1378 – Sinalização Turística	25	Sinalização Turística implantada	%exe	28000 – SETUR
Programa	2802 - MARKETING TURÍSTICO DO RIO GRANDE DO NORTE			
Órgão	28000 - Secretaria de Estado do Turismo			
Objetivo	Promover e divulgar o turismo do RN nos mercados nacional e internacional.		Público Alvo Turistas e População do RN	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1238 - Promoção do Turismo do Rio Grande do Norte	40	Evento Promocional realizado	Unid	28000 – SETUR
1241 - Apoio e Captação de Vãos Charters	3	Vão Charter realizado	Unid	28000 – SETUR
1242 - Apoio a Eventos Estaduais	10	Evento realizado	Unid	28000 – SETUR
1321 - Divulgação do Turismo do Rio Grande do Norte	2	Campanha Publicitária realizada	Unid	28000 – SETUR
1323 - Receptivo de Visitas VIPS e FAMTOURS	36	Visita realizada	Pes	28000 – SETUR
1324 - Confecção de Material Promocional do Rio Grande do Norte	500.000	Material Promocional confeccionado	Peça	28000 – SETUR
1329 - Reestruturação do Sistema de Informações Turísticas do Rio Grande do Norte	1	Sistema de Informação reestruturado	Unid	28000 – SETUR
1333 - Captação de Eventos	5	Evento captado	Unid	28000 – SETUR

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa		2803 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR			
Órgão		28000 - Secretaria de Estado do Turismo			
OBJETIVO		Público Alvo			
Desenvolver e consolidar a atividade turística, aproveitando o potencial natural e garantindo a sustentabilidade econômica.		População			
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão	
1281 – Qualificação Profissional da População Local	7.000	Pessoa treinada	Unid	28000 – SETUR	
1285 – Programa de Desenvolvimento do Patrimônio Histórico Cultural	1	Patrimônio recuperado	Unid	28000 – SETUR	
1286 – Pavimentação de Ruas e Urbanização de Áreas Turísticas	6	Área urbanizada	Unid	28000 – SETUR	
1287 – Implantação de Equipamentos Turísticos	1	Equipamento implantado	Unid	28000 – SETUR	
1291 – Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário	8.000	Ligação implantada	Unid	28000 – SETUR	
1293 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	10.000	Ampliação concluída	M	28000 – SETUR	
1295 – Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos	2	Sistema implantado	Unid	28000 – SETUR	
1296 – Proteção e Conservação de Recursos Naturais	3	Área preservada	Unid	28000 – SETUR	
1297 – Plano Diretor Municipal	14	Plano elaborado	Plano	28000 – SETUR	
1299 – Fortalecimento da Gestão Municipal	10	Município estruturado	Unid	28000 – SETUR	
1472 – Sinalização Rodoviária	39	Rodovia sinalizada	Km	28000 – SETUR	
1612 – Desenvolvimento Institucional de Órgãos Estaduais	2	Desenvolvimento Institucional executado	Org	28000 – SETUR	
1614 – Plano de Promoção e Marketing Turístico	1	Plano executado	Unid	28000 – SETUR	
1655 – Melhoria da Malha Rodoviária	8	Rodovia recuperada	Km	28000 – SETUR	
1656 – Sistema de Drenagem	6	Sistema implantado	Km	28000 – SETUR	
1972 – Implantação de Rodovias	16	Rodovia implantada	Km	28000 – SETUR	

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa		2804 - QUALIFICAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO			
Órgão		28000 - Secretaria de Estado do Turismo			
Objetivo		Público Alvo			
Alcançar alto nível de qualidade na prestação dos serviços e produtos turísticos do RN.		População dos Municípios Turísticos			
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão	
1239 - Estudos e Pesquisas Turísticas	7	Estudo e Pesquisa realizada	Unid	28000 – SETUR	
1240 - Controle de Qualidade de Empresas e Equipamentos Turísticos	7	Município atendido	Munic	28000 – SETUR	
1243 - Apoio a Programas Nacionais e Estaduais	25	Programa operacionalizado	% exe	28000 – SETUR	
1331 - Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	80	Pessoa capacitada	Unid	28000 – SETUR	
1336 - Reestruturação da Secretaria de Turismo	25	Órgão reestruturado	% exe	28000 – SETUR	
1337 - Campanhas de Conscientização Turística e Ambiental	1	Campanha realizada	Unid	28000 – SETUR	
1340 - Manutenção e Implantação de Boxes de Informações Turísticas	3	Box implantado	Unid	28000 – SETUR	
1348 - Reestruturação e Qualificação do Serviço Buggy Turismo	2	Serviço reestruturado e qualificado	Munic	28000 – SETUR	
1611 - Construção de Centros de Convenções	55	Centro de Convenções construído	% exe	28000 – SETUR	

Programa		3101 - APOIO À RECUPERAÇÃO DE ECOSISTEMAS			
Órgão		31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária			
Objetivo		Público Alvo			
Realizar, nas áreas de reforma agrária, os relatórios de viabilidade ambiental.		Áreas de reforma agrária			
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão	
1651 - Realização de Relatórios de Viabilidade Ambiental nas Áreas de Reforma Agrária	1	Relatório concluído	Unid	31000 – SEARA	
1652 - Campanhas sobre a Preservação dos Recursos Naturais nas Áreas de Reforma Agrária	1	Campanha realizada	Unid	31000 – SEARA	
1653 - Treinamento em Educação Ambiental em Áreas de Reforma Agrária	20	Treinamento realizado	Unid	31000 – SEARA	

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	3102 - CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL			
Órgão	31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária			
Objetivo	Público Alvo			
Adquirir terras com vistas ao assentamento de trabalhadores rurais pelo Crédito Fundiário.	Agricultores rurais sem terra			
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1630 - Aquisição de Áreas para Fins de Reforma Agrária	15.000	Área adquirida	ha	31000 – SEARA
1631 - Implantação de Infra-estrutura Comunitária	50	Infra-estrutura Comunitária implantada	Unid	31000 – SEARA
1632 - Implantação de Infra-estrutura Produtiva	50	Infra-estrutura Produtiva implantada	Unid	31000 – SEARA
1633 - Assessoramento e Capacitação dos Beneficiários	1.000	Família assistida	Unid	31000 – SEARA
1634 - Difusão, Mobilização e Administração	1	Trabalho de Mobilização efetivado	Camp	31000 – SEARA
1635 - Consolidação da Agricultura Familiar	250	Família beneficiada	Unid	31000 – SEARA
1636 - Avaliação e Monitoramento dos Impactos	1	Estudo realizado	Unid	31000 – SEARA
1657 - Nossa Primeira Terra	150	Família beneficiada	Unid	31000 – SEARA

Programa	3103 - DEMARCAÇÃO DE LIMITES INTERMUNICIPAIS			
Órgão	31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária			
Objetivo	Público Alvo			
Resolver conflitos de limites intermunicipais através da aviventação de marcos existentes e de demarcação.	Municípios			
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1204 - Definição, Aviventação e Demarcação de Limites Intermunicipais em Áreas de Conflito	2	Limite Intermunicipal reestabelecido	munic	31000 – SEARA

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa	3104 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA			
Órgão	31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária			
Objetivo	Treinar os técnicos com vistas às funções e atribuições da Secretaria, bem como dotá-los de condições operacionais.		Público Alvo Servidor da SEARA	
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão
1654 - Expansão e Modernização do Sistema de Geoprocessamento	1	Sistema implantado	% exe	31000 – SEARA
1976 - Participação em Eventos de Aperfeiçoamento Técnico	20	Servidor capacitado	Unid	31000 – SEARA

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa					
3105 - PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA E APOIO AO PROCESSO DE REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DO RN – PROFARA					
Órgão					
31000 - Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, Colonização e Reforma Agrária					
Objetivo		Público Alvo			
Implantar o Sistema de Cadastro de Imóveis Rurais de acordo com o Cadastro Nacional; efetuar a regularização fundiária; fazer intervenções em áreas de interesse público; e, implantar projetos de apoio aos assentamentos rurais.		População rural			
Ação	Meta	Produto	Und Méd	Órgão	
1059 - Regularização Fundiária	1.500	Área titulada	Unid	31000 – SEARA	
1637 - Estruturação da Unidade Operacional	1	Unidade estruturada	Unid	31000 – SEARA	
1638 - Implantação de Cadastro	30	Sistema Cadastral implantado	% exe	31000 – SEARA	
1639 - Emancipação de Assentamentos	3	Projeto emancipado	Unid	31000 – SEARA	
1640 - Processo de Desapropriação em Áreas de Interesse Público	150	Área indenizada	Ha	31000 – SEARA	
1642 - Resolução de Conflitos Agrários	8	Conflito solucionado	Unid	31000 – SEARA	
1643 - Atendimento às Demandas Judiciais	20	Demanda atendida	Unid	31000 – SEARA	
1644 - Planejamento, Controle e Acompanhamento dos Assentamentos	25	Sistema implantado	% exe	31000 – SEARA	
1645 - Complementação da Infra-estrutura em Assentamentos Rurais	25	Infra-estrutura implantada	% exe	31000 – SEARA	
1646 - Construção de Quadras Poliesportivas	6	Quadra construída	Unid	31000 – SEARA	
1647 - Organização de Grupos Esportivos	20	Grupo organizado	Unid	31000 – SEARA	
1648 - Treinamento em Atividades Não Agrícolas	6	Treinamento realizado	Unid	31000 – SEARA	
1649 - Formação de Parcerias para a Diversificação da Unidade Produtiva Familiar	1.800	Família beneficiada	Unid	31000 – SEARA	
1650 - Identificação e Estabelecimento de Ações Prioritárias em Áreas de Comunidades Negras	3	Comunidade atendida	Unid	31000 – SEARA	
1658 - Banco de Sementes	1	Banco implantado	Unid	31000 – SEARA	
1835 - Encontros Regionais de Arte e Cultura dos Assentamentos	2	Encontro realizado	Enc	31000 – SEARA	
1836 - Reestruturação da Escola Agrícola de Ceará Mirim	1	Escola reestruturada	Unid	31000 – SEARA	
1837 - Projeto Artes das Letras	20	Projeto executado	Proj	31000 – SEARA	
1838 - Comitê de Gerenciamento de Crises e Conflitos Sociais	1	Comitê implementado	unid	31000 – SEARA	

RIO GRANDE DO NORTE
Sistema Integrado para Administração Financeira
Anexo de Metas e Prioridades

Programa					3201 - REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR																			
Órgão					32000 - Corpo de Bombeiros Militar																			
Objetivo					Público Alvo																			
Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar, além de assegurar a formação e especialização dos bombeiros militares, visando garantir a prestação de um melhor serviço à população.					População																			
Ação					Meta					Produto					Und Méd					Órgão				
1075 - Reforma de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar					2					Unidade reformada					Unid					32000 - CBM/RN				
1089 - Aparelhamento de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar					25					Unidade reaparelhada					% exe					32000 - CBM/RN				
1101 - Construção e Instalação de Unidades do Corpo de Bombeiros Militar					1					Unidade construída					Unid					32000 - CBM/RN				
1104 - Requalificação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos					29					Bombeiro treinado					Unid					32000 - CBM/RN				
1139 - Recuperação e Reforma de Equipamentos					5					Equipamento recuperado					Unid					32000 - CBM/RN				
1141 - Construção do Centro Superior de Formação e Aperfeiçoamento					35					Centro construído					% exe					32000 - CBM/RN				

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.